FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Curso de Administração Pública

Ana Carolina Rodrigues

REENTRADA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE MINAS GERAIS: ANÁLISE DO PERÍODO 2013 A 2017

Belo Horizonte

2018

Ana Carolina Rodrigues

REENTRADA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE MINAS GERAIS: ANÁLISE DO PERÍODO 2013 A 2017

Monografia apresentada no Curso de Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

Orientador: Prof. Marcus Vinícius Gonçalves Cruz

Belo Horizonte

2018

Rodrigues, Ana Carolina.
R696r Reentrada no sistema socioeducativo de Minas Gerais [manuscrito] : análise do período 2013 a 2017/ Ana Carolina Rodrigues. – 2018.
[10], 86 f. : il.

Monografia de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2018.

Orientador: Marcus Vinícius Gonçalves Cruz
Bibliografia: f. 84-89

1. Medida sócioeducativa – Minas Gerais. 2. Menor infrator – Minas Gerais. 3. Direitos do menor – Minas Gerais. I. Cruz, Marcus Vinicius Gonçalves. II. Título.

CDU 343.8 (815.1)

Ana Carolina Rodrigues

Reentrada no sistema socioeducativo de Minas Gerais: análise do período 2013 a 2017

Monografia de Conclusão apresentada ao Curso Superior de Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial de obtenção do título de bacharel em Administração Pública

Área de Concentração: Estado e Políticas Públicas

Aprovada na Banca Examinadora

Prof. Marcus Vinícius Gonçalves Cruz, orientador, Fundação João Pinheiro

---

Prof. Eduardo Cerqueira Batitucci, avaliador, Fundação João Pinheiro

---

Prof. Karina Rabelo Marinho, avaliadora, Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018

AGRADECIMENTOS

Se sentir realizado, é consequência de alcançar seus objetivos e nesse caminho ter encontrado pessoas que te ajudaram e te mantiveram focados, que de certa forma o auxiliaram a alcançar seus objetivos.

Assim, começo agradecendo a Deus por ter possibilitado a abertura de todos os caminhos que segui e ter me acompanhado por eles.

À minha mãe que esteve me acompanhando e auxiliando nos momentos difíceis, nunca me permitindo desistir. Aos meus familiares e amigos que me apoiaram e acompanharam tornando os momentos difíceis muito mais fáceis e leves, além de propiciarem a construção conjunta de quem sou hoje.

Ao Marcus, meu orientador, por todas as conversas, orientações, disponibilidade, enfim, todo esse um ano de trabalho que se passou, que acredito não foi fácil, teve seus empecilhos, dificuldades, desafios entre outras coisas, as quais você sempre esteve lá para me auxiliar. Agradeço também a todos os professores da Fundação João Pinheiro, do CENTEC, pois sem vocês não estaria aqui agora.

Agradeço também a SUASE e a todas as pessoas que conheci nesse processo, pois foi de certa forma graças a vocês que este estudo se concretizou.

Por fim, gostaria de agradecer a todos aqueles que de alguma forma estiveram em minha vida, pois sem vocês eu não seria quem sou hoje, afinal somos um reflexo de onde e com quem convivemos, sendo que dessa forma não posso deixar de agradecer a vocês.

RESUMO

O trabalho conta com o objetivo de analisar o cálculo de reentrada dos adolescentes em conflito com a lei no sistema socioeducativo do Estado de Minas Gerais, buscando entender como é feito e utilizado, bem como analisar os possíveis reflexos do cálculo no atendimento socioeducativo. A presente monografia analisa o processo de reentrada dos jovens infratores sob duas óticas: análise de taxas de reentrada e avaliação dos técnicos e pesquisadores sobre o problema nas medidas de privação de liberdade do Estado de Minas Gerais. O estudo conta com uma descrição histórica sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de realizar comparações entre este e o Código do Menores. Descreve ainda metodologia do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, o conceito e metodologias relacionadas ao cálculo da reentrada. Visto que o SINASE propõe a responsabilização e ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei como produto, observa-se que o índice de reentrada dos adolescentes no sistema trará a resposta com relação à eficiência da política em responsabilizar e principalmente ressocializar o jovem. A metodologia utilizada foi qualitativa por meio de levantamento de dados secundários e entrevistas, com o objetivo de analisar o fenômeno da reentrada no sistema socioeducativo de Minas Gerais. Os achados permitiram perceber uma deficiência quanto à coleta e análise de dados pela Subsecretária de Atendimento as Medidas Socioeducativas de Minas Gerais (SUASE – MG), mostrando a premência de um investimento nesse ponto, e quanto o problema da reincidência se vê ligado a determinados fatores de risco. Verifica-se a necessidade de políticas públicas mais focalizadas, de forma que se alcance melhor essa população, além de melhorias com relação às políticas para os egressos do sistema, gerando como produto do atendimento socioeducativo mudanças substanciais no indivíduo propiciando a ressocialização deste.

Palavras-chave: Reentrada. Adolescente infrator. Sistema socioeducativo. Minas Gerais.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to analyze the calculation of reentry of adolescents in conflict with the law in the socio - educational system of the State of Minas Gerais, trying to understand how it is made and used, as well as to analyze the possible reflexes of the calculation in the socioeducative care. This monograph analyzes the process of reentry of young offenders from two perspectives: analysis of reentry rates and evaluation of technicians and researchers on the problem of deprivation of liberty measures in the State of Minas Gerais. The study has a historical description of the rights of children and adolescents, the Statute of the Child and Adolescent (ECA), and make comparisons between it and the Code of Minors. It also describes the methodology of the National System of Socio-educational Assistance (SINASE), the concept and methodologies related to the re-entry calculation. Since SINASE proposes resocialization and accountability for adolescents in conflict with the law as a product, it is observed that the index of reentry of adolescents in the system will answer the question regarding the efficiency of the policy in making accountability for, and, above all, re-socializing the youth. The methodology used was qualitative through the collection of secondary data and interviews, with the objective of analyzing the phenomenon of reentry in the socio-educational system of Minas Gerais. The findings made it possible to perceive a deficiency in the collection and analysis of data by the Undersecretary of Attention to Socio-educational Measures of Minas Gerais (SUASE – MG), showing the urgency of an investment in this point, and how much the problem of recidivism is linked to certain factors of risk. There is a need for more focused public policies, in order to better reach this population, as well as improvements in relation to the policies for the graduates of the system, generating as a product of the socio-educational service changes in the individual, favoring the resocialization of the latter.

Keywords: Reentry. Adolescent Offender. Socio-educational system. Minas Gerais

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura

Figura 1 – Localização dos Centros Socioeducativos em Minas Gerais..... 37
Figura 2 – Projeto de expansão do sistema socioeducativo 38

Gráfico

Gráfico 1 – Vagas e lotação dos centros socioeducativos no período de 2013 a 201740
Gráfico 2 – Vagas e lotação de internação e internação provisório do período 2013 a 2017.....40
Gráfico 3 – Vagas e lotação da semiliberdade no período de 2013 a 2017.....41
Gráfico 4 – Índice de reentrada infracional no socioeducativo 61

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Vagas e lotação do Sistema Socioeducativo – abril 2017.....39
Tabela 2 – Idade dos adolescentes no sistema por ano de referencia 45
Tabela 3 – Raça dos adolescentes no sistema por ano de referência.....46
Tabela 4 – Adolescentes que estudavam antes de serem acolhidos pelo sistema – 2013-2017 47
Tabela 5 – Escolaridade do adolescente – 2015-2017.....47
Tabela 6 – Escolaridade da mãe do adolescente – 2013-2017 48
Tabela 7 – Renda Familiar do Adolescente (Auto Declarado) – 2013-2017.....49
Tabela 8 – Número de pessoas que vivem da renda total – 2013-2017.....50
Tabela 9 – Chefe da Família – 2015-2017.....51
Tabela 10 – Convivência familiar do adolescente – 2013-2017.....52
Tabela 11 – Adolescente possuía emprego – 2013-2017 53
Tabela 12 – Ato infracional – 2013-2017.....54
Tabela 13 – Início do uso de drogas – 2013-2017.....56
Tabela 14 – Tipo de droga utilizada – 2013-2017.....57
Tabela 15 – Adolescente foi sentenciado a medidas de meio aberto (auto declarado) – 2015-2017 57

LISTA DE SIGLAS

BD -	Banco de Dados
CEBRID -	Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas
CEIPDB -	Centro de internação provisório Dom Bosco
CSEA -	Centro Socioeducativo Andradas
CSESJ -	Centro Socioeducativo São Jerônimo
CONANDA -	Conselho Nacional da Criança e do Adolescente
DIEESE -	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DGIP -	Diretoria de Gestão da Informação e Pesquisa
DME -	Diretoria de Monitoramento Estratégico
DOS -	Diretoria de Orientação Socioeducativa
DSS -	Diretoria de Segurança Socioeducativa
ECA -	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM -	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN -	Sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro
IPEA -	Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada
LA -	Liberdade Assistida
ONU -	Organização das Nações Unidas
PIA -	Plano Individual de Atendimento
PMA -	Planilha Mensal de Atividades
PNAD -	Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio
PSC -	Prestação de Serviço à Comunidade
SEDESE -	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
SIAME -	Sistema de Atendimento as Medidas Socioeducativas
SINASE -	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SESP -	Secretária de Estado de Segurança Pública
SEMIVN -	Casa de Semiliberdade Venda Nova
SUAPI -	Subsecretaria de Administração Prisional -
SUASE -	Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais
SUSP -	Sistema Único de Segurança Pública

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 11

2 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 16
2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 19
2.3 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) 24

3 CRIMINALIDADE JUVENIL, MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E REENTRADA 27
3.1 Monitoramento e avaliação da política socioeducativa: a dinâmica de reentrada 29

4 METODOLOGIA 32

5 O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DE MINAS GERAIS 36
5.1 Gestão da Informação na Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (SUASE) 42
5.2 Perfil dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo 44
5.3 Reentrada no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais 59

6 O FENÔMENO DA REENTRADA NO SOCIOEDUCATIVO MINEIRO 64
6.1 Reentrada no Sistema Socioeducativo: a perspectiva gerencial 64
6.2 Reentrada no Sistema Socioeducativo: a perspectiva dos executores 67
6.3 Reentrada no Sistema Socioeducativo: a perspectiva dos pesquisadores 72
6.4 Reentrada no Sistema Socioeducativo: síntese analítica 76

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS 80

REFERÊNCIAS 84

APENDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA DIRETORIA DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICO 90
APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA TÉCNICOS SOCIOEDUCATIVO - UNIDADES 91
APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA JUIZA DA VARA DA INFÂNCIA DE BELO HORIZONTE 92
APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA 93
APÊNDICE E – ROTEIRO DE ENTREVISTA GRUPO PUC 94
APÊNDICE F – ENTREVISTA COM A DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA DE SEGURANÇA 95
APÊNDICE G – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 98

1 INTRODUÇÃO

> *Se é possível uma formulação-síntese da história social brasileira, diria que constituímos um país que, "descoberto" por portugueses e "catequizado" por integrantes da Igreja Católica, traz, ao longo dos "Brasis" que forjaram a Nação – Colônia, Império e República -, elementos constitutivos da formação de uma vida social marcada por desigualdade, exclusão e dominação (PINHEIRO, 2004).*

Conforme afirma Grandino (2007) até gerações recentes observa-se certa restrição entre o que as crianças podiam ou não dizer e participar, principalmente as de alguma forma isso se relacionasse a adultos, dessa forma se estabelece uma espécie de hierarquia em que o mais jovem deve obedecer ao mais velho, estando este certo ou não. Entretanto hoje, as crianças e adolescentes tem muito mais acesso a informação, não há uma restrição do que chega a esse público, independente do que os mais velhos acreditam em lhes ser pertinente, sendo inclusive comum observar um monólogo entre jovens e adultos, os primeiros sem muito espaço de diálogo.

Entretanto com o fim da ditadura militar e instauração de uma democracia no Brasil, a partir de 1985, houve um movimento de formulação de leis para garantir e promover a dignidade humana, estas não apenas assegurando direitos, mas também esclarecendo deveres. A partir dessa premissa, um importante marco da democracia brasileira é a Constituição Federal de 1988, conhecida também como a "Constituição Cidadã" uma vez que propiciou uma ampla promoção de direitos para a toda a população, foi também o primeiro registro da voz ativa dos jovens no Brasil. (DE AZEVEDO, 2007; JUNIOR; 2017)

A Constituição Federal, além de garantir aos jovens direitos, os colocou como prioridade de atendimento das políticas públicas, conforme pode ser visto no Artigo 227 da Constituição, que deixa claro que essa garantia de direitos é um dever do Estado, família e sociedade.

Assim como aqueles oferecidos aos jovens, a Constituição estabeleceu alguns direitos básicos a toda a população, estando dentre esses o direito a segurança. Entretanto, segundo o Atlas da Violência de 2017 (CERQUEIRA, 2017), o Brasil hoje demonstra uma incapacidade e descompromisso no planejamento e execução de políticas no campo de segurança pública enfrentando uma grave crise no setor, que veio se agravando com os anos. Esse cenário de crise reacendeu o debate sobre a segurança pública no país de uma forma geral, a repercussão e veiculação de atos infracionais cometidos por jovens têm aumentado, enquanto a opinião pública taxa de branda a política socioeducativa, gerando debate sobre o

sistema de acolhimento aos menores em conflito com a lei ter um tratamento mais rigoroso, sugerindo inclusive, a diminuição da maioridade penal (CNMP, 2013).

A execução do sistema socioeducativo brasileiro se dá com base nas normas presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos termos da Lei 8 069 de 13/07/1990, e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), constituído em 2006, mas somente regulamentado pela Lei 12 594 de 18/01/2012.

O ECA apresenta em seu texto todo o rol de direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo a esta proteção integral por meio de diversas políticas de atendimento. Um ponto a ser destacado sobre o sistema socioeducativo é que as medidas socioeducativas somente são aplicadas a adolescentes, que segundo o ECA são os indivíduos que possuem entre 12 e 18 anos, sendo considerados como crianças pela legislação os indivíduos menores de 12 anos.

O SINASE (2006) organiza a forma como deve ser realizada a execução das medidas baseado não apenas pelos artigos sobre socioeducativo do ECA, mas também pela resolução 119/2006 e Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA). É pautado nisso que o SINASE (2012), procura por meio de um sistema articulado entre as instituições do sistema de justiça, as três esferas de governo, e os ministérios nas áreas de educação, saúde, assistência social, justiça, trabalho, cultura e esporte busca possibilitar que o processo de responsabilização do adolescente possa adquirir um caráter educativo, (re)instituindo direitos, interrompendo a trajetória infracional e promovendo a inserção social, educacional, cultural e profissional.

Além de estabelecer as diretrizes de atuação, o SINASE institui ainda parâmetros arquitetônicos, de segurança e gestão para os executores da política, que são os estados, responsáveis pelas medidas de semiliberdade e internação, e os municípios, responsáveis pelas medidas de meio aberto.

Em Minas Gerais a responsabilidade pela política de atendimento às medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (MINAS GERAIS, 2016) é da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Vale ressaltar ainda que, no estado de Minas Gerais, devido à reforma administrativa do Governo Fernando Pimentel em 2016, por meio da Lei 22.257 de 27/07/2016, a política socioeducativa sofreu uma divisão quanto à responsabilidade das medidas, uma vez que as medidas restritivas de liberdade, internação e semiliberdade, estão a cargo da SESP, enquanto as medidas de meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, ficaram a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

(SEDESE). Para fins desse trabalho são analisadas as medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.

A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (SUASE) teve suas atribuições descritas em 2003 e revistas em 2016, sendo as principais: a responsabilização do jovem, resgate da convivência familiar, incentivo ao estudo, fortalecimento de vínculos comunitários e por fim estimulo da autonomia do jovem por meio da participação social.

Entretanto, ressaltam Menicucci e Carneiro (2011), apesar de o SINASE ter estabelecido diversos parâmetros para o atendimento ao adolescente de forma a diminuir a discricionariedade, a política socioeducativa possui um grande complicador, uma vez que não há uma maneira única de tratar os jovens, e que os funcionários podem ter entendimentos distintos da política. Isto pode influenciar a forma como devem ser desenvolvidas as atividades de integração dos jovens, a política acaba por não ser aplicada de forma idêntica em todos os centros, e em especial, as medidas restritivas de liberdade - internação e semiliberdade. Relatório da Infância e da Juventude elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, 2013 (CNMP/2013) revela que a execução da política se encontra ainda distante do modelo proposto pelo ECA: os espaços que deveriam ser de ressocialização mais se assemelham a presídios e penitenciárias, com altos índices de superlotação em alguns Estados, e pouquíssimas oportunidades de formação educacional e profissional.

Outro ponto falho quanto à política socioeducativa se refere à disposição geográfica dos centros de atendimento e internação dos jovens em Minas Gerais. O ECA determina que sejam construídos centros pequenos para possibilitar um tratamento mais pessoal e a inclusão social do jovem em sua comunidade (MENICUCCI; CARNEIRO, 2011, CNMP, 2013). Entretanto, analisando os centros socioeducativos do Estado de Minas Gerais, é possível observar uma concentração dos mesmos na capital e região metropolitana, sendo 19 dos 36 centros do estado, o que prejudica a ressocialização do jovem e também se opõe as premissas da política.

Assim, observa-se que essas falhas muitas vezes se relacionam a um processo de reentrada pelos jovens no sistema, isso porque como o jovem não foi submetido a política conforme a metodologia propõe, gerando falhas no processo de responsabilização, o que pode acarretar ao final do cumprimento da medida socioeducativa, o cometimento de novo ato infracional por este adolescente, gerando uma nova entrada no sistema. (MARIÑO, 2002; SOUZA; SILVEIRA; SILVA, 2016)

Visualizando o sistema socioeducativo hoje e partindo do pressuposto da existência de reentrada no sistema, analisar a execução das medidas de internação e semiliberdade torna-se importante de modo a verificar em que medida o sistema socioeducativo tem se mostrado eficiente quanto à reinserção social dos jovens submetidos a medidas socioeducativas.

Em vista disso, e tendo como base os problemas não só estruturais do sistema, mas até mesmo a dificuldade de atender as individualidades dos jovens, analisar a reentrada no sistema buscando entender o ponto administrativo da questão é de extrema importância para avaliar se o desenho da política se encontra adequado, pois conforme Barbosa (2008) o que se observa ao fim da medida de internação é os jovens sendo entregues de volta à família, seu local de origem, sem qualquer amparo do Estado. Este tira sua obrigação de tutela sob o jovem, que se vê tendo que "se virar" novamente.

Assim, o trabalho possui o objetivo de analisar a reentrada no sistema socioeducativo, sendo que de modo mais específico se propõe a identificar o perfil dos jovens atendidos pelo sistema, averiguar o preparo do sistema para a acolhida de jovens reentrantes, a realidade observada nos centros socioeducativos com relação a reentrada e as possíveis causas identificadas pelos técnicos.

A partir deste contexto estruturou-se esta monografia em sete partes somada a introdução. No segundo capítulo apresenta-se um breve histórico das conquistas de direitos pelas crianças e adolescentes e o que levou ao surgimento do ECA, bem como qual a pauta estabelecida para o sistema socioeducativo. Dando continuidade, no terceiro capítulo são descritos alguns aspectos com relação a criminalidade juvenil, como a doutrina visualiza esse problema e partindo disso, a importância de se calcular a reentrada. A metodologia com a qual o trabalho foi realizado está desenvolvida na quarta seção.

O quinto capítulo apresenta a análise propriamente dita dos resultados, partindo do delineamento do sistema socioeducativo em Minas Gerais, e posteriormente a explanação do perfil dos jovens infratores que cumpriram medida socioeducativa dos anos 2013 a 2017, bem como os índices de reentrada no sistema do estado.

A sexta seção apresenta o que os técnicos das unidades, o nível central de gestão e os pesquisadores da área têm a dizer sobre o fenômeno de reentrada no socioeducativo. Buscou-se desvendar como enxergam o problema no dia a dia do atendimento, quais as possíveis interferências causadas por ele, e porque acontece a reentrada no sistema em Minas Gerais.

Por fim, nas considerações finais, a partir dos achados de pesquisa, conclui-se que o estado necessita melhorar o sistema de coleta e processamento de dados, pois se observa que hoje a política socioeducativa, assim como outras políticas do estado tem poucas analises quanto a sua efetividade, prejudicando o processo decisório quanto a mudanças no escopo das mesmas. E também da necessidade de uma reforma das políticas públicas, que muitas vezes não tem alcançado os jovens infratores.

2 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A consolidação dos direitos das crianças e dos adolescentes teve início em um cenário de discussão mundial por volta do início do Século XX, sendo que no Brasil isso só foi verificado com a Constituição da República de 1988. Entretanto é possível perceber que a visão da criança como um indivíduo começa a se formar ainda no século XIX, mesmo que nesse período se observe que estes fossem tratados como um objeto da estrutura familiar. (BARROS, 2005; DE AZEVEDO, 2007)

Observa-se então que normas importantes sobre os direitos das crianças e adolescentes surgiram apenas após Primeira Guerra Mundial, em que crianças foram vítimas da própria guerra (BARROS, 2005; LORENZI, 2007,). Entretanto mesmo que a primeira discussão sobre os direitos das crianças tenha surgido em 1923 com a Declaração de Genebra à temática só se tornou mais consolidada com a Declaração Universal dos Direitos da Criança em 1959 pelas Nações Unidas e com a convenção sobre os Direitos da Criança, que foi aprovada em assembleia da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989 ratificada pelo Brasil em 1990.

A convenção inovou uma vez que deu a esses jovens uma voz, com o direito à participação:

> Art.º 12: Os Estados-partes assegurarão à criança, que for capaz de formar seus próprios pontos de vista, o direito de exprimir suas opiniões livremente sobre todas as matérias atinentes à criança, levando-se devidamente em conta essas opiniões em função da idade e maturidade da criança (ORGANIZAÇAÕ DAS NAÇÕES UNIDAS, 1990).

Esse artigo tem uma grande importância uma vez que ele garante aos jovens certa independência, afinal permitiu que eles opinassem e dessem seu ponto de vista sobre algo que lhes afeta, e não estando mais apenas fadados a simplesmente escutar e obedecer ao que os adultos colocam em pauta sobre os mesmos. A ONU deu voz a esses jovens criando a obrigação do estado de escutá-los, dando a eles o direito de participar ativamente da democracia, entretanto deve se frisar que esse direito tem um caráter subjetivo uma vez que deve se avaliar a maturidade dos mesmos para que possam participar.

Observando agora a linha histórica brasileira no sentido ao tratamento e direitos dos jovens, De Azevedo (2007) afirma que durante a descoberta do Brasil, mais precisamente em 1603 foram promulgadas as Ordenações Filipinas, que tinha severas punições como

orientação, nesse caso os menores de 17 anos tinham como benefício o fato de que não podiam ser condenados a morte.

Apenas em 1830 é que se instaurou o Código Penal Brasileiro, onde foi fixada a idade de 14 anos para a responsabilidade penal e 7 anos para prisão, dependendo se esse conseguia distinguir bem do mal de acordo com o juiz. Acredita-se que essa modificação foi realizada nesse momento de forma a permitir que D. Pedro II fosse considerado adulto aos 14 anos e pudesse assumir o império. É também nesse período que começa a datação de crimes cometidos por adolescentes no Brasil visto a previsão do recolhimento destes a casas de correção, desde que tivessem cometido o delito de forma consciente (DE AZEVEDO, 2007; MONTE *et al.*, 2011).

Entretanto segundo Moreira (2006) a condição com que esses jovens eram tratados no Brasil dependia inteiramente de sua classe social, a elite estava sempre preocupada com sua instrução, enquanto os escravos eram submetidos a trabalho forçado e desumano, muitas vezes podendo até ser considerados como brinquedo da elite.

Assim a primeira lei na história brasileira há criar uma mínima proteção aos menores é a lei do ventre livre de 1871, contudo essa lei é um tanto quanto contraditória, uma vez que livrava as crianças da escravidão ao nascer, permitindo que está ficasse próximo a mãe até os 8 anos de idade, visto que até essa idade a criança estaria sob responsabilidade do senhor do engenho sendo sua obrigação criá-lo e tratá-lo, conforme a lei. Entretanto ao completar 8 anos o governo dava ao senhor a opção de receber uma indenização e a criança seria recolhida sob tutela do estado, indo a um orfanato, ou o senhor poderia utilizar a mão de obra deste como escravo até os 21 anos, sendo nessa idade alforriado. Ou seja, a lei dava a liberdade para tirar em pouco tempo, pois ou a criança cairia em uma situação de abandono ou se tornava escrava novamente. Importante dizer, que mesmo a lei do ventre livre sendo um direito concedido às crianças, ao completar 8 anos o senhor que escolheria o destino da criança, não podendo esta opinar sobre (BRASIL, 1871).

Com a abolição da escravatura no Brasil, o processo de industrialização e o começo da chegada de imigrantes no Brasil, conforme afirma Lima e Veronese (2012) se vislumbrou uma inserção precoce das crianças e adolescentes no trabalho, principalmente no mercado fabril. Nesse sentido, ocorreu um intenso crescimento demográfico, em que o Estado pouco contribuiu para melhorar a condição de vida desses recém-chegados, ficando estes em uma situação de pobreza e vulnerabilidade, além de se encontrar alheia aos seus direitos.

A primeira intervenção do Estado brasileiro com relação aos direitos juvenis foi o Decreto 16 272 de 20 de dezembro 1923, e teve um direcionamento uma vez que atingiu

apenas as crianças e adolescentes abandonados e os que cometessem atos infracionais, reconhecendo a pobreza como origem da delinquência (MOREIRA, 2006).

Em 1927 então foi promulgado o Código de Menores, também conhecido como código Mello Mattos, que dispunha apenas sobre os deveres destes, não estabelecendo nenhum direito, instituindo a internação como medida para abandonados e infratores. O que podia ser lido como crianças pobres são perigosas, de forma que todos os adolescentes em situação irregular deveriam ser retirados da circulação social e convívio familiar com o objetivo de prevenir a segurança pública coletiva. (De AZEVEDO, 2007; MONTE et al, 2011; MOREIRA, 2006)

Analisando todo esse histórico nacional sobre os direitos infantis, Ângela Pinheiro em seu texto "A Criança e o adolescente: representações sociais e processo constituinte" (2004) identifica que em toda a história brasileira as crianças e adolescentes tiveram 4 tipos de representações. A primeira ela chama de objeto de proteção social, e nessa representação o que existe é uma preocupação em se preservar a vida, sendo nessa época a prática adotada a política de abandono. A segunda é como objeto de controle e disciplinamento social, em que os adolescentes são inseridos no mercado de trabalho de forma que não tenham tempo livre para delinquir. A terceira é como objeto de repressão social, no qual adolescentes que não são absorvidos pelo mercado de trabalho ou sistema educacional formal que geralmente culminam em infratores, e por último é a representação como sujeitos de direitos, paradigma modificador que ocorreu em meados dos anos 1970 e culminou com a construção do ECA anos mais tarde.

Assim, observa-se que desde o início da mudança do paradigma até que esse aspecto fosse introduzido na legislação brasileira foram necessários quase 20 anos, o que aconteceu por meio da Constituição Federal de 1988, nos termos dos artigos abaixo:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
> Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (Brasil, 1988).

Conforme se pode perceber, o Artigo 227 traz consigo um caráter de responsabilização, colocando sobre tutela Estado, família e sociedade o cuidado desses jovens, apresentando todos os direitos que são salvaguardados a estes, assim é possível inferir

que todos os direitos garantidos a estes indivíduos são um dever compartilhado entre estado, família e sociedade. Entretanto devido ao caráter generalista do artigo foi necessária a criação de legislações mais especificas sobre os direitos garantidos aos jovens, e foi advinda dessa necessidade que em 1990 foi criada a Lei 8 069, mais conhecida como o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Assim, segundo Caffagni (2012) durante todo o período de desenvolvimento do sistema penal juvenil brasileiro foram observadas 3 etapas. A primeira delas corresponde ao modelo de indiferenciação, se caracterizando pela não distinção qualitativa do tratamento jurídico-penal oferecido tanto aos jovens quanto aos adultos, vigorou até o início do século XX, essa época tinha ainda a característica de diminuição da pena aplicada em menores em um terço. A segunda etapa foi o modelo tutelar que foi de 1927 a 1979, foi formada por meio da indignação com a situação carcerária a qual os jovens infratores estavam expostos, é nesse momento em que as instituições para adultos e jovens são formalmente separadas, tendo agora instituições destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes, e com a tendência de se negar o caráter penal das “casas de reeducação” não havia distinção de jovens internados em razão de crime ou abandono, ou miséria, pretendia-se apenas intervir em situações denominadas irregulares em benefício do “menor”. E a última etapa, que começa a se modelar no início de 1990, é o que ele chama de modelo socioeducativo, ou de responsabilidade penal especial juvenil, que vigora hoje. Nesse modelo há uma afirmação dos direitos juvenis, a questão da atenção integral e prioritária dos jovens em prol de seu desenvolvimento com intervenção penal mínima e extinção dos fatores discricionais típicos do modelo anterior, e que foi propiciado através do ECA, temática que será explorada brevemente na próxima seção.

2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

De acordo com Grandino (2007) o ECA foi resultado da construção coletiva de vários grupos, sendo alguns destes, intelectuais, membros de associação civil, representantes de grupos populares especialistas em áreas da infância e juventude. Sendo esse um diferencial quanto a outras legislações, uma vez que a maior parte surge pelas mãos de poucos políticos.

Assim finalizado o Regime Militar e iniciada uma nova fase republicana com a Constituição de 1988, em 1990 é promulgado o ECA, onde pode ser observada toda a definição e explanação dos direitos da criança e do adolescente. Caffagni (2012) afirma que a criação do ECA se deu de certa forma muito rapidamente, não apenas pelo contexto externo já

favorável a essa mudança, mas de certa forma existia uma certa urgência para sua criação. Segundo o autor, este fato seria justificado pelo estado em que se encontravam as instituições voltadas para o tratamento dos menores na época, no caso, o sistema baseado na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM).

Contudo, o próprio Caffagni (2012) afirma que a realidade não foi bem essa, apesar da urgência e da promulgação da Lei nº8069, as mudanças nas instituições que atendem os jovens infratores demoraram alguns anos para acontecer. A primeira mudança foi à separação entre as instituições de amparo aos menores abandonados ou vulneráveis e a de tratamento de delinquentes, mas o nome FEBEM continuou sendo utilizado até a segunda metade da década de 2000. O novo modelo, só começou a ser efetivamente pensado quando essas instituições passaram por um momento crítico, no final do século passado e início do novo, ocorrendo muitas rebeliões violentas, acusações de maus tratos e escândalos públicos. Mas ainda assim, apesar dessas mudanças a estrutura física e os recursos humanos foram preservados. Ou seja, de certo modo há uma crise no sentido da implementação da política, uma dificuldade estrutural associada a diversos outros motivos que ainda causa empecilhos para a efetivação das diretrizes do ECA.

Entretanto destaca-se a importância do ECA visto que ao contrário do Código Brasileiro de Menores, Lei 6 697 de 10/10/1979 e que era vigente até 1990, aquele se baseia na doutrina da proteção integral, ou seja, promove a sobrevivência, desenvolvimento social e pessoal, e integridade física, psicológica e moral a todo o público infanto-juvenil, sem qualquer tipo de discriminação, sendo ainda dividida em medidas protetivas e socioeducativas, enquanto o Código de Menores se sustentava na doutrina da situação irregular, onde sua pretensão é apenas disciplinar os pobres e os infratores, discriminando e segregando então adolescentes que já sofrem com sua condição de pobreza (CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ALAGOAS, 2013; BRASIL, 1979; GRANDINO, 2007).

Vale ressaltar ainda que apesar da divisão do ECA em medidas protetivas e socioeducativas e segundo Saraiva (2014) há pessoas que observam as medidas socioeducativas como ação de proteção reforçada, assim, nessa perspectiva observou-se adolescentes sujeitos de medidas socioeducativas que não deveriam estar ali, deveriam estar amparados nos sistemas de proteção, que no Brasil se encontram ainda hoje enfraquecidos e com funcionamento precário.

Voltando a questão de diferenciação entre as duas legislações, segundo Menicucci e Carneiro (2011) o Código de Menores apresentava uma lógica meramente coercitiva,

enquanto o ECA começou a focar em uma perspectiva mais pedagógica, que se voltava para as individualidades de cada jovem. Dessa forma segundo Mendez (2006), o atual modelo de atendimento socioeducativo é marcado por três características: separação, participação e responsabilidade. A separação, principal avanço dessa doutrina, significa distinção formal e real entre o sistema penal adulto e o adolescente. A participação significa conceder ao adolescente o título de sujeito de direitos e, com isso, garantir-lhe uma responsabilidade por suas ações.

Caffagni (2012) ressalta que o processo de internação vigente durante o código de menores era de internação compulsória de crianças e adolescentes, dependendo unicamente do poder decisório do juiz, enquanto o ECA é pautado em um processo de averiguação, em que o Estado só pode interferir sobre o jovem caso se comprove a autoria de uma infração.

De forma a assegurar todos os direitos aos jovens, o ECA promove políticas de atendimento, que conforme presentes no Art.º 86 "[...] far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios" (BRASIL,1990), segundo as seguintes diretrizes:

> Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
> I - Municipalização do atendimento;
> II - Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
> III - Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
> IV - Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
> V - Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
> VI - Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
> VII - Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.
> VIII - Especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;
> IX - Formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;
> X - Realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência (BRASIL, 1990).

Observa-se então que a diretrizes do ECA fazem com que promoção e desenvolvimento da criança e adolescente seja realizada de forma articulada. E verificando essa pauta, segundo Art.° 98, tem-se que as medidas de proteção a esses indivíduos são acionadas quando os direitos protegidos por essa lei, seja pelo comportamento desses indivíduos, omissão estatal ou omissão familiar, são violados. Este trabalho que se estende como uma rede de articulação é importante, pois permite ao indivíduo que em caso de desamparo tenha a quem recorrer. Além de ser importante destacar que as medidas de proteção pautadas são as que preferencialmente fortalecem os vínculos familiares e/ou comunitários (BRASIL, 1990; MONTE *et al*., 2011; CAFFAGNI, 2012).

> Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
> I – Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
> II – Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
> III – Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
> IV – Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
> V – Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
> VI – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
> VII – Abrigo em entidade;
> VIII – Colocação em família substituta. Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (BRASIL, 1990).

Assim, a partir das omissões, estatal ou familiar, ou da própria conduta do jovem com relação a seus direitos, eles estão sujeitos a uma das ações acima listadas. Entretanto o foco desse trabalho se encontra descrito no título III da parte especial do ECA, onde está disposto sobre a Prática do Ato Infracional. E é importante fazer destaque para o art. 105 que fala sobre as disposições gerais onde é afirmado que em caso de pratica de ato infracional por criança, elas estarão submetidas às medidas do art. 101, sendo dessa forma que a eles não pode ser imputada medida de restrição de liberdade.

É importante ainda ressaltar a norma presente no art. 106 “Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente” (BRASIL, 1990), entretanto apesar de poder ser privado de liberdade em caso de flagrante, não podem ser privados de liberdade sem o devido processo legal.

Tendo isso em mente, tem-se que podem ser aplicadas ao jovem infrator as seguintes medidas:

> Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
> I - Advertência;
> II - Obrigação de reparar o dano;
> III - prestação de serviços à comunidade;
> IV - Liberdade assistida;
> V - Inserção em regime de semiliberdade;
> VI - Internação em estabelecimento educacional;
> VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
> § 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
> § 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
> § 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.
> Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.
> Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127.
> Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria (BRASIL, 1990).

Como por ser observado no artigo acima, assim que verificado o ato infracional há diversos tipos de medida socioeducativa, e claro que tudo será avaliado mediante delito e decisão judicial, e conforme podemos inferir a gravidade da ação é um dos pontos que mais é levado em consideração quanto a proferir a decisão do juiz, conforme pode ser observado no art. 122 que trata sobre situações em que se aplica a internação que é reservada ao atendimento de casos mais graves.

> Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:
> I - Tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
> II - Por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
> III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.
> § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.
> § 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada (BRASIL, 1990).

Como pode ser observada a medida de internação se refere à medida mais gravosa do sistema, sendo referente apenas a situações em que o adolescente comete infração grave ou descumpre medida anterior, e finalizando o que o Estatuto trata sobre o sistema ele faz uma ressalva sobre o fato de que os adolescentes que estiverem cumprindo medida de internação, devem realizá-la em uma entidade exclusiva, distinta do abrigo e que os separe observando critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Contudo, Menicucci e Carneiro (2011) afirmam que este artigo não vem sendo cumprido pelos centros socioeducativos.

Finalizando, é importante destacar que os menores de 18 anos no momento da prática do ato de acordo com o art. 228 da Constituição, Art. 104 do ECA e art.28 do Código Penal são inimputáveis, ou seja, são isentos de pena, ficando sujeitos a legislação especifica, sendo essa legislação o próprio ECA e o SINASE

O ponto da imputabilidade deve ser analisado em conjunto com o escopo e o próprio sistema socioeducativo, é importante destacar que o sistema socioeducativo que trabalha com medidas de meio aberto, semiliberdade e internação não é considerado uma pena aos jovens por seu objetivo ser o de responsabilizar o adolescente e também reinseri-lo em sociedade com uma conduta próxima do considerado ideal pela sociedade. Contudo as medidas de internação apresentam um realce desse caráter punitivo (BARBOSA, 2008).

Para Caffagni (2012) o sistema assume a capacidade penal dos adolescentes, entretanto o ponto de responsabilização é especial, e por isso se destaca, garantindo a eles tratamento diferenciado, nesse caso então, a imputabilidade significa apenas a não aplicação da lei penal para menores de 18 anos, e por isso a necessidade de uma lei especifica para estes.

2.3 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

O SINASE foi proposto e instituído em 2006, sendo regulamentado pela Lei 12 594 de 18/01/2012, e nele estão contidas todas as diretrizes para o funcionamento do sistema socioeducativo, reforçam Menicucci e Carneiro (2011). O sistema determina que o atendimento seja realizado por meio da constituição de redes de apoio nas comunidades de forma que os jovens possam reconstruir suas vidas. A política deve ainda buscar ligações com outras ações governamentais e não governamentais, articulando-se com os demais serviços que busquem atender os direitos dos adolescentes e utilizar equipamentos públicos mais próximos possíveis do local de residência do adolescente ou de cumprimento da medida de forma a ressocializa-lo em seu local de convívio.

Outra questão metodológica do SINASE (2006) é que além do caráter educativo propiciado pela articulação entre os diversos órgãos das três esferas de governo, ela é sustentada pelos princípios dos direitos humanos enquanto promove alinhamento com bases éticas e pedagógicas, de forma a tornar a política mais efetiva e eficaz.

Dessa forma então a Lei 12 594 institui e regulamenta a execução das medidas destinadas aos adolescentes que praticam ato infracional, sendo incluído nele os sistemas estaduais e municipais.

> Art. 4ª Compete aos Estados:
> I - Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;
> II - Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;
> III - Criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação;
> IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais;
> V - Estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;
> VI - Prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto;
> VII - Garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no inciso V do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
> VIII - Garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional;
> IX - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
> X - Cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.
> § 1º Ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação estadual ou distrital.
> § 2ª O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
> § 3º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012).

Conforme é possível perceber no artigo citado acima quanto à competência dos estados sob o sistema se refere à regulamentar e executar as medidas de internação e semiliberdade, enquanto com relação às medidas de meio aberto cabe apenas regulamentar e proferir auxílio financeiro aos municípios, que são no caso os executores dessa política.

Quanto aos programas de privação de Liberdade o SINASE ainda estabelece sobre a estrutura e local em que deve se dar a política:

> Art. 15. São requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação:
> I - A comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência;
> II - A previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente;
> III - A apresentação das atividades de natureza coletiva;
> IV - A definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 49 desta Lei; e
> V - A previsão de regime disciplinar nos termos do art. 72 desta Lei.
> Art. 16. A estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do Sinase.

> § 1º É vedada a edificação de unidades socioeducacionais em espaços contíguos, anexos, ou de qualquer outra forma integrados a estabelecimentos penais.
> § 2º A direção da unidade adotará, em caráter excepcional, medidas para proteção do interno em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem, comunicando, de imediato, seu defensor e o Ministério Público.
> Art. 17. Para o exercício da função de dirigente de programa de atendimento em regime de semiliberdade ou de internação, além dos requisitos específicos previstos no respectivo programa de atendimento, é necessário:
> I - Formação de nível superior compatível com a natureza da função;
> II - Comprovada experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos; e
> III - Reputação ilibada. (BRASIL, 2012).

Assim a política socioeducativa deve estar em concordância com a legislação, seja para aplicar o atendimento, para construção e elaboração de centros, como também para a escolha de aplicação das medidas, estando o desenho e a metodologia da política toda traçada na Lei do SINASE.

> Art. 42. As medidas socioeducativas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação deverão ser reavaliadas no máximo a cada 6 (seis) meses, podendo a autoridade judiciária, se necessário, designar audiência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cientificando o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável (BRASIL, 2012).

E um importante aspecto sobre a política socioeducativa, conforme Caffagni (2011) é que a decisão do juiz quanto ao encaminhamento, definição da medida e sua duração além de considerar o delito, observa também a capacidade do jovem de cumprir a decisão, seu interesse e necessidades pedagógicas. Assim, a medida apresenta prazo indefinido e caráter de avaliação quanto à medida aplicada, o que possibilita averiguar o desempenho desse adolescente, se há descumprimento da medida ou até uma necessidade de modificação para melhor de adequar às individualidades deste jovem. Assim, o que determina a medida não é a gravidade da ação e sim o desenvolvimento de cada adolescente. Dessa forma as diretrizes da internação determinam apenas sua excepcionalidade, duração máxima e período de revisão.

3 CRIMINALIDADE JUVENIL, MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E REENTRADA

Loeber, Farrington e Petechuk (2003) em seu texto afirmam sobre a existência de duas vertentes no debate sobre o que leva os adolescentes a cometerem crimes. Na primeira vertente, alguns afirmam que esse comportamento se dá pelo individuo, são maus por natureza, estão fora de controle na infância e isso leva eles a se tornarem delinquentes. A segunda vertente já afirma que estes são frutos do meio, assim, quanto pior o meio em que vivem, pior será o comportamento desses adolescentes.

De Assis (1999) afirma que fatores como círculo de amigos, consumo de álcool e drogas, determinados tipos de lazer, valores morais, autoestima, existência na família de vínculos afetivos inconsistentes, escola e violência intrafamiliar podem ser associados a uma conduta infratora. Segundo Araújo (2016) isso acontece, por esses fatores associados a questões psicológicas e socioeconômicas, contribuírem para o amadurecimento e formação da identidade do jovem, assim qualquer tipo de alteração nesse período da vida pode provocar falhas ou até mesmo transformar o comportamento dos jovens. Já Schelb (2004), Martins e Pillon (2008) consideram a conduta delituosa do jovem mais como consequência do uso e abuso de drogas por estes.

Assim, observa-se que para esses autores, jovens com frágil suporte social podem recorrer à marginalidade como forma de integração social, sendo o caminho da criminalidade considerado natural para eles. Ou seja, uma interferência negativa pode acabar tornando o jovem um infrator, entretanto nenhum delito é cometido por um único e exclusivo fator, mostrando dessa forma, que o ato infracional é sempre uma consequência de fatores interno e externos ao qual o adolescente está inserido. (GOMES; CONCEIÇÃO; 2014; ARAÚJO, 2016)

Entretanto, conforme afirma Barbosa (2008), para o senso comum o público jovem é o responsável pela maior parte dos delitos, promovendo os altos índices de criminalidade, o que tem gerado como consequência debates em volta da necessidade de enrijecimento do sistema e redução da maioridade penal.

Em contraponto a visão apresentada pelo sendo comum, o Jurista João Batista Saraiva (2016) afirma que o ECA já se apresenta como uma lei duríssima, uma vez que estabelece a possibilidade de privação de liberdade para um adolescente de 12 anos. Dessa forma então o jurista descarta essa ideia de que o estatuto seja um modelo de impunidade, para ele quantitativamente as sanções devem ser menos severas apenas para obedecer ao princípio da brevidade, pois o tempo na adolescência e na fase adulta é matematicamente

distinto para os indivíduos, uma vez que os primeiros têm a sensação que o tempo demora mais a passar. Corroborando com esse ponto, Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016) conclui em seu estudo que a redução da maioridade penal não necessariamente diminui os índices de criminalidade, podendo inclusive agravar a situação de superlotação do sistema prisional.

Observado isso é importante destacar que conforme Barbosa (2008) diversas variáveis do próprio perfil do jovem podem influenciar em sua trajetória infracional:

> "[...] os adolescentes autores de atos infracionais, em geral, são oriundos de grande parcela da população brasileira considerada excluída, de famílias com diferentes formas de organização e funcionamento e de situações em que as redes de proteção não foram suficientes no cumprimento de seu papel protetivo, de modo que não podem ser vistos separadamente do contexto social, econômico, cultural e político no qual se inscrevem. Não se diz aqui de uma causalidade direta, pobreza- infração, mas que essa relação, combinadas com outras determinações, das condições de vida desses jovens, sem dúvida, contribuem para a construção do quadro de violência no País, repercutindo nos delitos praticados por eles" (BARBOSA, 2008).

Assim, seja o fato de sua vida escolar desregulada ou convívio diário com pobreza e criminalidade, que trazem uma situação de naturalização do ato infracional por parte desses, ou até mesmo impacto da rotulação do processo policial-judicial e insuficiência financeira (MENICUCCI; CARNEIRO, 2011; MARIÑO, 2002), todos esses fatores que de alguma forma influenciam na vida do jovem, devem ser considerados para elaboração do desenho da política.

Visto isso, e tendo a percepção de que o objetivo do sistema socioeducativo é ressocializar o adolescente, rompendo com a sua trajetória infracional a partir de medidas educacionais, reintegrando-o a vida em sociedade, torna-se extremamente importante uma análise sobre as medidas socioeducativas e sua efetividade, de forma a verificar se a política tem sido efetiva no que se propõe que é a inserção social, educacional, cultural e profissional do jovem (SINASE, 2012), ou se apesar disso mesmo após o cumprimento da medida os jovens não tem sido inseridos em sociedade e dessa forma voltam a cometer atos infracionais, pois o fenômeno da falta de perspectiva de futuro e exclusão dos adolescentes que cometem ato infracional tem se mostrado críticos (GOMES, CONCEIÇÃO, 2014).

Estudos com esse objetivo já vem sendo formulados, no caso de Minas Gerais, recentemente ocorreu a divulgação de um estudo sobre o tema de reincidência no sistema prisional. Neste estudo de Sapori, Santos e Der Maas (2017), foram encontrados indícios que possibilitaram a conclusão de que quanto menor a idade em que se comete o primeiro ato infracional, e se o crime cometido for contra o patrimônio, a exemplo o roubo, maior a chance de reincidência, ou seja, maior a chance de cometer outro ato e iniciar assim uma trajetória

infracional. A pesquisa, entretanto, não analisou como aspectos sociais impactam na reincidência.

Assim, Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016) afirmam que estimar em que medida a legislação penal produz efeitos é um dos principais desafios enfrentados por pesquisadores e órgãos governamentais, sendo um problema ainda pior para países que não possuem tecnologias de coleta, processamento e divulgação de informações, comprometendo o aprimoramento da legislação e até funcionamento do sistema judicial.

Dessa forma então, e adentrando agora no caso especifico das políticas socioeducativas é importante avaliar como esse trabalho de processamento informacional é realizado, e como se dá o cálculo de reentrada.

3.1 Monitoramento e avaliação da política socioeducativa: a dinâmica de reentrada

Diferentemente do sistema prisional brasileiro com seu sistema de informações penitenciárias (INFOPEN), o sistema socioeducativo não possui hoje um sistema informatizado com as informações de todas as unidades do país, e além desses dados não serem sistematizados, na maioria dos casos não estão disponíveis.

E conforme estudo realizado pelo governo federal, “Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil” em 2015 (BRASIL, 2015) foram percebidos que a coleta de informações dos adolescentes restringia-se a dados muito superficiais, inexistindo diversas informações, ou seja, de uma maneira geral o acompanhamento e monitoramento da política socioeducativa no Brasil não acontece de modo eficiente.

Entretanto, existem perspectivas de mudança nesse sentido, uma vez que o Senado aprovou no dia 16/05/2018 projeto que cria o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), apesar de ter recebido algumas críticas por incluir o sistema socioeducativo uma vez que é um sistema de segurança pública, e o socioeducativo possui uma legislação própria e diferenciada, o projeto foi aprovado sem alterações e em matéria de urgência pelo Senado, seguindo para sanção presidencial. A despeito das críticas pode-se analisar que o sistema seria um grande avanço para o socioeducativo, uma vez que os dados passariam a ser sistematizados, possibilitando um melhor monitoramento da política, entretanto, em concordância com as ponderações, seria necessário avaliar as peculiaridades do sistema socioeducativo.

Avaliando ainda da perspectiva de análise e monitoramento da política ao final do estudo “Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil” (BRASIL, 2015), foi colocado como

uma prioridade a criação de políticas públicas de segurança e redução de crimes que resultem na redução do encarceramento, pois o aumento deste em algumas localidades mostra que tais políticas não buscam outras formas de repressão. A partir dessa recomendação observa-se o quanto estudos e análises do funcionamento das políticas são importantes, podendo auxiliar no melhor desenvolvimento destas.

Assim, observa-se o quanto o datar e analisar a reincidência e reentrada se encontra de acordo com essa recomendação, pois para Mariño (2002), a reincidência criminal reflete o fracasso do esforço da ressocialização do indivíduo consolidando assim sua exclusão, ou seja, é necessária a compreensão desse fenômeno, bem como as possibilidades de ressocialização associadas a ele, para melhorar o desenho da política, de forma a torná-la mais eficiente. Assim, observa-se uma possível conexão entre o processo de ressocialização e de reentrada pelos indivíduos ao sistema.

Em se tratando então do Sistema Socioeducativo, e de sua metodologia pedagógica (SINASE, 2012) como forma de ressocialização, o fenômeno da reentrada no sistema é contrário a proposição inicial da política, visto que a partir da ressocialização o que se pretende é devolver o jovem ao convívio em sociedade como cidadão, entretanto hoje se vê uma realidade em que esse jovem é devolvido muitas vezes ao seu local de origem sem qualquer mudança significativa (BARBOSA, 2008).

Analisando dessa forma, é possível observar o quanto a questão da reentrada se encontra completamente ligada a metodologia empregada no sistema, a execução fidedigna e a efetividade da política. É importante ainda demarcar que sobre essa questão existem 3 conceitos bastante similares. São eles a reincidência, a reiteração e a reentrada, e que sua diferenciação se torna bastante importante para a concretização desse estudo. (BRASIL, 1940; BRASIL, 1990; SAPORI; SANTOS; DER MAAS, 2017; SOUZA; SILVEIRA; SILVA, 2016)

Os termos reincidência e reiteração dão ideia de repetição, recaída e recorrência. No senso comum reincidente refere-se a alguém que já cometeu um crime e incide novamente neste, já o conceito de reiteração se aproxima de algo como uma ideia ou fato recorrente. Já no âmbito jurídico, reincidência, conceito presente no Código Penal brasileiro, se refere à repetição de uma conduta por um agente, sendo essa tipificada como crime, enquanto reiteração seria a repetição por um adolescente de uma conduta análoga a um crime ou contravenção penal, conceito esse presente no ECA. (BRASIL, 1940; BRASIL, 1990; SAPORI; SANTOS; DER MAAS, 2017; IPEA, 2015)

Reentrada já é um termo genérico que denota uma aproximação entre os conceitos anteriores, remetendo a repetição da passagem do agente pelo sistema prisional (reentrada no sistema prisional), ou do adolescente no sistema socioeducativo (reentrada no sistema socioeducativo). Esse conceito não é consensual, mas documentos consultados durante a pesquisa indicaram que tem sido utilizado pela Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI para se referir ao fenômeno no prisional, e pela SUASE para uso no socioeducativo para analises internas.

Conforme o estudo elaborado por Sapori, Santos e Maas (2017) reincidente é aquele que egresso do sistema comete novo ato após o cumprimento da medida anteriormente estabelecida, entretanto foi observada que esse conceito diverge quando se trata dos critérios estabelecidos para quantificar o novo ato, e espaço tempo em que será analisado para constar o indivíduo como reincidente ou não, não havendo assim uma única maneira de quantificar esse fenômeno. Entretanto pode-se dizer que o conceito de reincidência no Brasil é definido pelo Código Penal em seu artigo 63, sendo considerado assim reincidente apenas aquele que comete novo ato depois de uma sentença condenatória transitada e julgada, no caso que não caiba mais recurso. (BRASIL, 1940)

Assim, visto isso, no estudo elaborado por Sapori, Santos e Maas (2017) foi utilizado como critério à existência de um ou mais indiciamentos após cumprimento da pena ou recebimento de liberdade condicional pelo indivíduo. Já no estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), 2015 aplicou-se o conceito sobre indivíduos que tiveram condenação em ações penais diferentes por fatos diversos, desde que a diferença entre o cumprimento da antiga e a determinação da nova pena não fosse maior que 5 anos.

Verificada essa divergência conceitual com relação ao tema da reincidência no sistema prisional, os critérios de cada termo e analisando a escassez de estudos que tratam do fenômeno no sistema socioeducativo, foi escolhido para o decorrer desse trabalho adotar o termo reentrada, seguindo assim o termo adotado pela SUASE para o fenômeno, em vista da falta de informações sobre o transito e julgado dos processos dos adolescentes.

4 METODOLOGIA

Analisando o trabalho de Gil (2002) quanto aos modelos e moldes metodológicos para trabalhos de pesquisa é possível inferir que o desenvolvimento deste trabalho foi realizado com um objetivo descritivo e explicativo sobre o tema, pois:

> As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados (GIL, 2002);

Uma vez que se pretendia realizar uma análise do perfil do adolescente, além de perceber como se dá o atendimento da política com esses, se há ou não diferença quanto a adolescentes que entram pela primeira vez e pela segunda, possivelmente associando a reentrada a problemas no desenho da política socioeducativa, observa-se o quanto o objetivo dessa pesquisa realmente se aproxima da definição de pesquisa descritiva, bem como da de pesquisa explicativa, uma vez que segundo Gil (2002) “essas pesquisas têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos”.

Todos esses processos foram possíveis a partir do uso da metodologia quantitativa e qualitativa. Quantitativa uma vez que se pretende quantificar com base na análise dos dados da subsecretária o perfil dos adolescentes, sendo assim analisar numericamente uma amostra, esse tipo de pesquisa evita distorções na análise e interpretações apresentando resultados mais sólidos, e partindo dessa, realização de uma metodologia qualitativa de forma a complementar o estudo, uma vez que a pesquisa quantitativa é muito focada nos dados e em sua análise, podendo então o estudo englobar pontos não vistos no método anterior, aprofundando mais no assunto e em como e por que acontece dessa forma possibilitando o entendimento das particularidades do contexto (DALFORO; LANA; SILVEIRA, 2008)

Para possibilitar esse estudo utilizou-se das seguintes técnicas: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, levantamento de dados, entrevistas semiestruturadas e observação direta não-participante.

A pesquisa bibliográfica é o ponto de partida de toda pesquisa, consiste em um levantamento teórico que já foi analisado, uma revisão de literatura. São as referências teóricas para o trabalho que se constituem em trabalhos acadêmicos, artigos e livros científicos já publicados. Já a pesquisa documental apesar de se assemelhar à bibliográfica se

difere pelas fontes, pois são documentos sem tratamento analítico, como tabelas do Excel, documentos oficiais relatórios, jornais, documentos que podem inclusive ser reelaborados (GIL, 2002; DALFORO; LANA; SILVEIRA, 2008).

O levantamento de dados, segundo Gil (2002), se refere ao tipo de pesquisa em que se recolhe informações do universo pesquisado, se solicita essas informações ao grupo que deseja estudar e após isso se realiza análise quantitativa sobre para seguinte retirada de conclusões, destaca ainda que na maioria das vezes se faz esse tipo de pesquisa com base em uma amostra, e não o universo todo pesquisado. São para Dalforo, Lana e Silveira (2008) as diretrizes para alcançar o objeto de estudo.

Assim foi realizado o levantamento dos dados de perfil dos adolescentes de modo geral, com o objetivo de analisar as principais características do público-alvo da política, se ocorreram mudanças ao longo dos anos e se existe alguma persistência em determinado ponto quanto aos adolescentes. Com relação aos dados foram escolhidas para analisar além das variáveis socioeconômicas, questões relacionadas a formato familiar do adolescente, convivência, questões relacionadas a uso de drogas uma vez que segundo Araújo (2016) os elementos que tornam um jovem infrator são muito variáveis, vão de fatores psicológicos, emocionais, familiares, grupos sociais, amigos e comunidade em que vivem, todos esses aspectos interferem no adolescente. Já Schelb (2004) observou que muitos delitos estão associados ao consumo de drogas, sendo complementado por Martins e Pillon (2008) que identificaram uma associação do comportamento delinquente ao uso de maconha, álcool e tabaco, sendo a primeira a mais relevante nesse caso. Verificaram também que baixa condição socioeconômica e indivíduos de famílias monoparentais são mais vulneráveis a esse uso, levando a um possível cometimento de ato infracional no futuro.

Ainda com relação ao perfil, foram utilizados dados existentes e disponibilizados pela SUASE/DME para realização das tabelas. Com relação ao período de análise, foi escolhido entre 2013 a 2017, visto que esse era o período de dados sistematizado pela SUASE, podendo assim ser utilizados para a elaboração do perfil. Utilizou-se de dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD) de 2015 e outros dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para analises referentes ao perfil social, e para complementar a análise sobre a economia da família serão utilizados dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).

A entrevista se apresenta como instrumento de coleta de dados bastante flexível, podendo ser de forma informal, como uma conversa, em que se foge pouco do tema principal. Ainda pode ser dividida entre a semiestruturada, em que ela se liga entre pontos de interesse

de quem a realiza, e a totalmente estruturada, que segue uma estrutura pré-definida (GIL, 2002; BONI; QUARESMA, 2005). No caso desse trabalho em especifico, se optou pela semiestruturada por conta de que é um modelo mais flexível e permite inclusão de pautas durante a entrevista, de forma a enriquecer e aprofundar sobre como se dá o processo de acolhimento dos jovens, com foco no do jovem que retorna ao sistema.

Com o objetivo de analisar o processo de reentrada e sua importância entrevistou-se cinco pesquisadores da área, jurista da vara da infância, quatro técnicos do nível central e dezesseis técnicos do nível de atendimento. Com relação aos técnicos da SUASE foram entrevistados os ligados as áreas jurídica, de atendimento e segurança, escolheu-se estes pôr a área jurídica ser a responsável pelo processo judicial do adolescente, sendo assim trabalha com ele questões relacionadas à justiça e seu processo, no caso de um reentrante possível analise de processo posterior; a área de atendimento é responsável pelo cumprimento da medida, questões relacionadas aos eixos, processo de responsabilização e ressocialização; por fim a área de segurança é responsável por divisão de alojamento e questões relacionadas à segurança, que podem ou não ser influenciadas por o adolescente ser reentrante. Para a realização das entrevistas nas unidades foram visitadas quatro unidades socioeducativas de Belo Horizonte, sendo elas o centro socioeducativo de internação provisória Dom Bosco (CEIPDB), o centro socioeducativo de internação Andradas (CSEA), a casa de semiliberdade Venda Nova (SEMIVN) e o centro socioeducativo São Jerônimo (CSESJ), que é um centro de internação e internação provisória feminina de forma a visitar todos os tipos de centros socioeducativos, analisando assim as possíveis diferenças entre eles, vale ressaltar que os centros foram escolhidos segundo a indicação da secretária para a visitação.

Utilizou-se também a observação direta, não participante, esse tipo de levantamento pressupõe ir onde acontece o fenômeno estudado, assim o pesquisador irá observar o fato, mas não participará. (SILVA; MENEZES, 2005). Esse método foi utilizado durante as visitas aos centros socioeducativos, como forma de observação entre as normas que regem o sistema socioeducativo e como tem sido executado

Por fim, é importante realizar um destaque que em se tratando de estudo realizado no sistema socioeducativo há algumas restrições já expressas em lei:

> Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:
> Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (BRASIL, 1990)

Assim sendo, durante a pesquisa pretendia-se fazer o levantamento do perfil do jovem reentrante, de forma a compará-lo com o perfil geral, entretanto essas restrições geraram algumas dificuldades quanto à metodologia utilizada para coleta de dados e posterior realização da análise. A principal relacionou-se a coleta de dados relacionados. A falta de um sistema pela SUASE faz com que os dados sejam armazenados de forma precária, em planilhas de Excel com registros mensais. Esse ponto faz com que sejam geradas duplicatas no registro de cada adolescente, dificultando o processo de diferenciação entre adolescentes reentrantes ou não. Uma vez que a subsecretária não pode enviar informações que identifiquem os adolescentes, não foi possível realizar o perfil dos reentrantes, que era importante uma vez que possibilitaria verificar se haveria tratamento distinto e condicionante do reentrante

Com relação aos dados de perfil dos adolescentes, ocorreram problemas relacionados a erros de preenchimento e duplicidade, que foram resolvidos, entretanto a mudança da metodologia de coleta da SUASE durante o período, prejudicou a análise histórica de alguns dos dados.

Por fim, a maioria das entrevistas foi marcada facilmente, sem muita mudança de datas, exceto por um dos entrevistados com o qual não foi possível agendar um horário, e apesar de ter enviado o questionário por e-mail conforme solicitado, este não foi respondido. Com relação as perguntas, exceto por um dos entrevistados, não ocorreram situações de desconforto ou pausa durante as entrevistas, sendo as perguntas respondidas com muita facilidade.

5 O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

O sistema socioeducativo mineiro segue as diretrizes do ECA e SINASE para sua execução. As medidas socioeducativas no estado de Minas Gerais ficaram a cargo da Subsecretária de Atendimento Socioeducativo (SUASE), que teve suas atribuições descritas no ano de 2003, e revistas pela última vez em 2016. É válido ressaltar que há uma divisão quanto à responsabilidade da política dentro da estrutura orgânica do estado Minas Gerais. Assim de acordo com Lei Orgânica 22 257 de 27 de agosto de 2016, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, já as medidas de meio aberto, liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ficaram a cargo da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social (SEDESE). Entretanto destaca-se que os municípios são os órgãos executores das medidas de meio aberto, assim sendo cabe a SEDESE apenas colaborar e assessorá-los,

Internamente a SESP é subdividida em quatro subsecretarias e uma coordenadoria. Conforme estrutura orgânica da SUASE, está se subdivide ainda em diretorias de gestão e de atendimento, sendo que as de atendimento estão ligadas aos eixos da política socioeducativa. De modo geral, as principais atribuições da subsecretária são a responsabilização do jovem, resgate da convivência familiar, incentivo ao estudo, fortalecimento de vínculos comunitários e por fim estimulo da autonomia do jovem por meio da participação social.

Minas Gerais desde 2003 vem conferindo esforços para melhoria e desenvolvimento de seu sistema socioeducativo. No ano de 2003 existiam no estado 12 unidades socioeducativas, sendo que em 2018, data do levantamento para esta monografia, o estado possui 36 construídas, destas 24 de internação, sendo uma feminina, 11 de semiliberdade, dentre elas uma unidade feminina, e 3 em construção no interior do estado. O trabalho com os adolescentes é feito de forma multidisciplinar visando o cumprimento de todos os eixos durante o tempo da medida.

Uma das diretrizes do ECA determina que sejam construídos centros pequenos, objetivando um tratamento mais regionalizado e pessoal aos adolescentes, possibilitando assim a sua inclusão social na comunidade (MENICUCCI; CARNEIRO, 2011; MONTE *et al.*, 2011; CNMP, 2013). Entretanto, ao analisar a distribuição geográfica atual dos centros socioeducativos em Minas Gerais, é possível observar uma concentração dos mesmos na capital e região metropolitana, sendo 19 dos 36 centros existentes, o que de certa forma pode

gerar reflexos sobre a aplicação dos eixos da política socioeducativa, podendo vir a influenciar os resultados finais.

Figura 1 – Localização dos Centros Socioeducativos em Minas Gerais

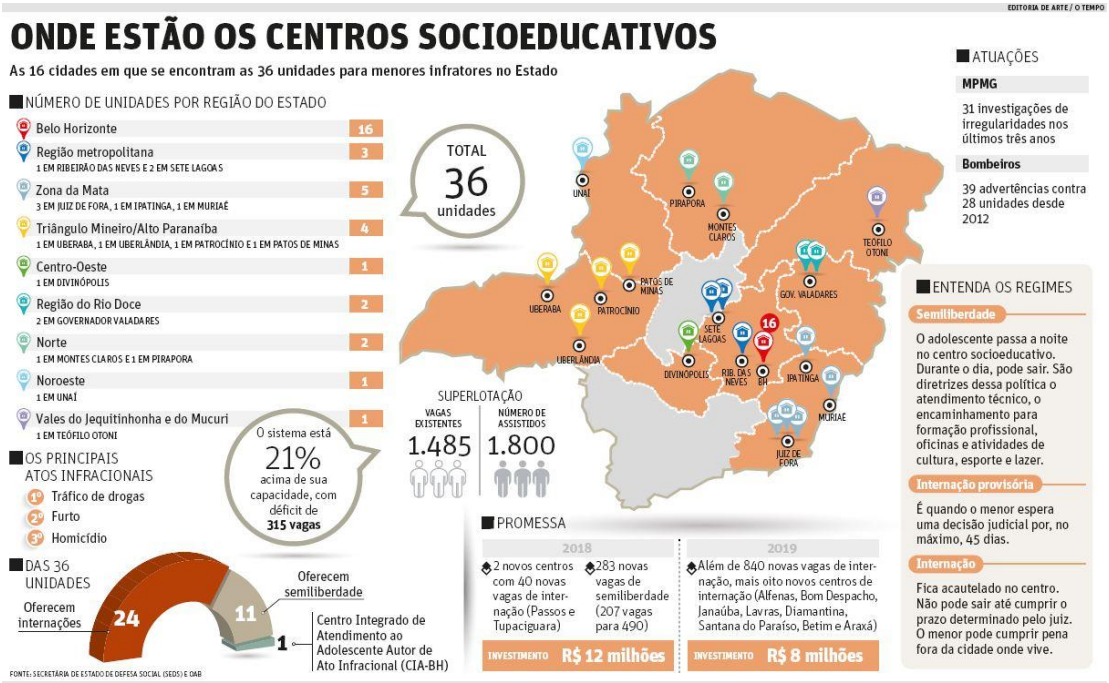

Fonte: Jornal O Tempo, 2018

Entretanto é importante ressaltar que o Plano Decenal instituído em 2014 estabeleceu uma proposta de expansão do sistema Socioeducativo no estado, visando à construção de diversos centros, e conforme é possível verificar na Figura 3, a maior parte da proposta atinge o interior do estado.

Figura 2 – Projeto de expansão do sistema socioeducativo

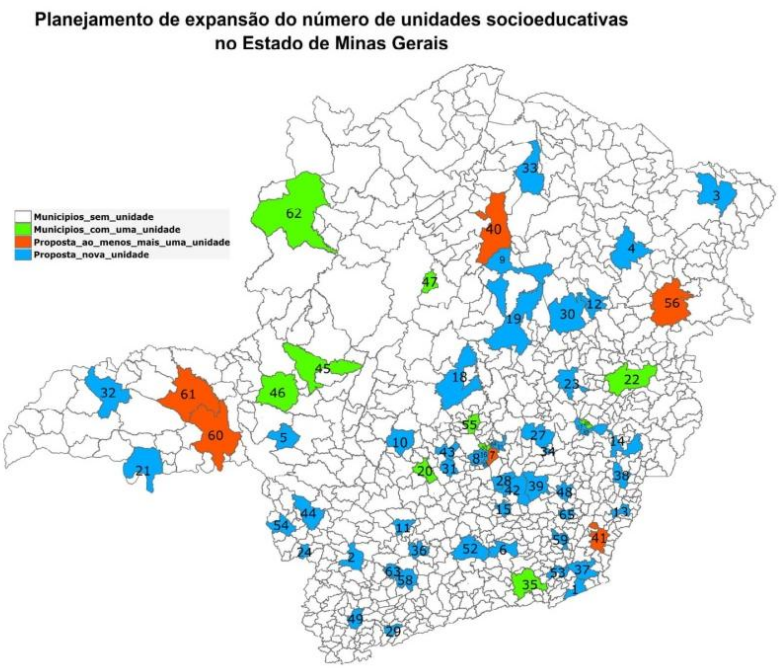

TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO	MUNICÍPIO	CÓD. MUNICIPAL
ALTO JEQUITINHONHA	CAPELINHA	12
ALTO JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	19
ALTO JEQUITINHONHA	ITAMARANDIBA	30
CAPARAO	MANHUAÇU	38
CAPARAO	PONTE NOVA	48
CAPARAO	VIÇOSA	65
CENTRAL	CURVELO	18
ZONA DA MATA	ALÉM PARAÍBA	1
ZONA DA MATA	CARANGOLA	13
ZONA DA MATA	JUIZ DE FORA	35
ZONA DA MATA	LEOPOLDINA	37
ZONA DA MATA	MURIAÉ	41
ZONA DA MATA	SÃO JOÃO	53
ZONA DA MATA	UBÁ	59
MEDIO E BAIXO JEQUITINHONHA	ALMENARA	3
MEDIO E BAIXO JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	4
METROPOLITANO	BELO HORIZONTE	7
METROPOLITANO	BETIM	8
METROPOLITANO	CONTAGEM	16
METROPOLITANO	GUANHÃES	23
METROPOLITANO	IBIRITÉ	25
METROPOLITANO	ITABIRA	27
METROPOLITANO	ITABIRITO	28
METROPOLITANO	JOÃO MONLEVADE	34
METROPOLITANO	MARIANA	39
METROPOLITANO	OURO PRETO	42
METROPOLITANO	RIBEIRÃO DAS NEVES	50
METROPOLITANO	SANTA LUZIA	51
METROPOLITANO	SETE LAGOAS	55
METROPOLITANO	VESPASIANO	64
MUCURI	TEÓFILO OTONI	56
NOROESTE	PATOS DE MINAS	45
NOROESTE	UNAÍ	62
NORTE	BOCAIÚVA	9
NORTE	JANAÚBA	33
NORTE	MONTES CLAROS	40
NORTE	PIRAPORA	47
OESTE	BOM DESPACHO	10
OESTE	CAMPO BELO	11
OESTE	DIVINÓPOLIS	20
OESTE	ITAUNA	31
OESTE	PARA DE MINAS	43
SUDOESTE	GUAXUPÉ	24
SUDOESTE	PASSOS	44
SUDOESTE	SÃO SEBASTIÃO DO	54
SUL	ALFENAS	2
SUL	ITAJUBÁ	29
SUL	LAVRAS	36
SUL	POUSO ALEGRE	49
SUL	TRÊS CORAÇÕES	58
SUL	VARGINHA	63
TRIANGULO NORTE	ITUIUTABA	32
TRIANGULO NORTE	PATROCINIO	46
TRIANGULO NORTE	UBERLÂNDIA	61
TRIANGULO SUL	ARAXÁ	5
TRIANGULO SUL	FRUTAL	21
TRIANGULO SUL	UBERABA	60
VALE DO ACO	CARATINGA	14
VALE DO ACO	CORONEL FABRICIANO	17
VALE DO ACO	IPATINGA	26
VALE DO ACO	TIMOTEO	57
VALE DO RIO DOCE	GOVERNADOR	22
CAMPO DAS VERTENTES	BARBACENA	6
CAMPO DAS VERTENTES	CONSELHEIRO	15
CAMPO DAS VERTENTES	SÃO JOÃO DEL-REI	52

Fonte: Dados da Pesquisa

Analisando o mapa acima pode-se perceber que, as áreas em verde e vermelho são onde já existem unidades socioeducativas sendo que no caso da segunda cor há previsão de construção de nova unidade nesses municípios. Partindo disso, constata-se que atualmente as unidades são concentradas, sendo as áreas do Sudoeste e Nordeste de Minas Gerais as mais prejudicadas. Entretanto, conforme o plano decenal, pode se observar um cenário um tanto quanto otimista com relação à interiorização do Sistema Socioeducativo mineiro, que, de certa forma visa atender ao critério do SINASE sobre o cumprimento da medida se dar mais próximo ao ambiente de origem do adolescente, ou seja, em sua própria comunidade, vale ressaltar que o plano decenal é um planejamento que pode ou não vir a se concretizar.

Tabela 1 – Vagas e lotação do Sistema Socioeducativo – abril 2017

Medida Socioeducativa	**Capacidade**	**Lotação diária média (jan-dez)**	**Déficit de vagas / saldo de vagas**	**Taxa de lotação**	**Pedidos de vagas (interior) - abril 2017***		
					Solicitadas	**Atendidas**	**Taxa de liberação**
Privação de liberdade	1 240	1 647	-407	1,33	637	117	0,18
Semiliberdade	207	181	26	0,87	11	4	0,36

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme a Tabela 1, 14% das vagas do sistema socioeducativo mineiro hoje são destinadas a semiliberdade, sendo que essa modalidade mantém um saldo positivo de vagas. Enquanto isso, a internação se encontra em uma superlotação de 33%, estando dessa forma o sistema um tanto quanto inchado, mesmo com o aumento no número de centros existentes. Ainda avaliando a tabela é possível observar uma tendência do interior em solicitar vagas de internação em detrimento da Semiliberdade, visto que se observam muito mais vagas solicitadas no primeiro tipo de medida.

Outro ponto de interessante de análise quanto esta tabela, refere-se ao fato de que a medida de internação segundo o ECA (1990) deveria ser utilizada somente para os casos mais graves, entretanto, observa-se que há mais vagas de internação do que de semiliberdade, medida considerada menos gravosa. Nesse caso então, cabe análise e monitoramento dos dados de forma a perceber se os adolescentes estão cometendo atos de alta gravidade ou se é outro ponto que está levando as decisões judiciais a escolheram na maior parte das vezes internação.

Gráfico 1 – Vagas e lotação dos centros socioeducativos no período de 2013 a 2017

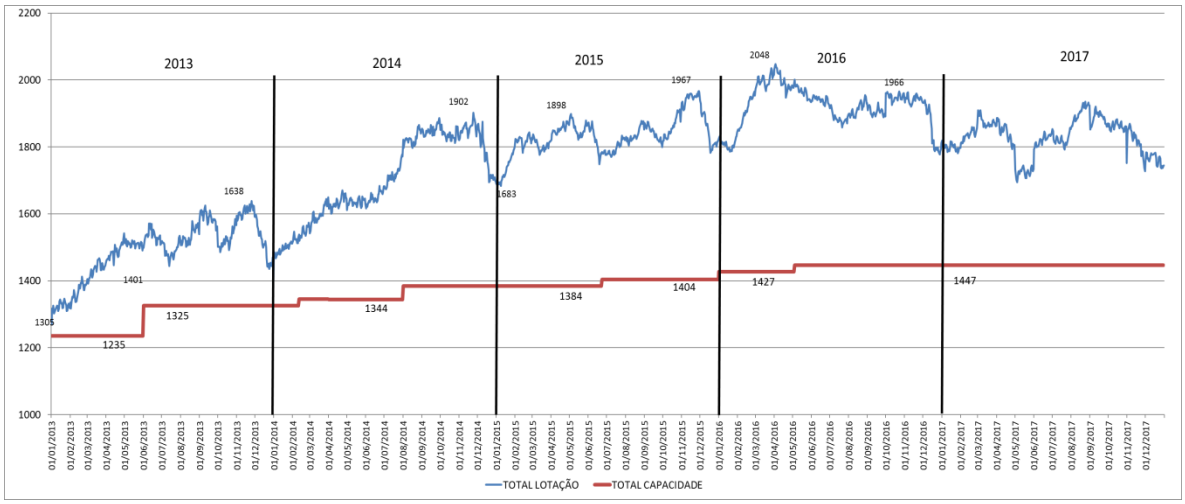

Fonte: Dados da Pesquisa

Analisando o sistema nos últimos 5 anos (GRÁFICO 1), percebe-se que houve um aumento no número de vagas disponíveis, visto que em 2013 o número era de 1 235 e ao fim de 2017 era de 1 447, segundo dados da própria Secretária. Entretanto, observa-se que a disponibilidade de vagas nunca conseguiu acompanhar a necessidade, uma vez que a lotação durante todo o período ultrapassou o número de vagas oferecido, com destaque para o ano de 2016, que foi o que apresentou o maior pico de lotação durante o período. Dito isso, observa-se então que o Sistema Socioeducativo mineiro trabalha em constante superlotação, o que pode gerar impactos na execução da medida.

Gráfico 2 – Vagas e lotação de internação e internação provisório do período 2013 a 2017

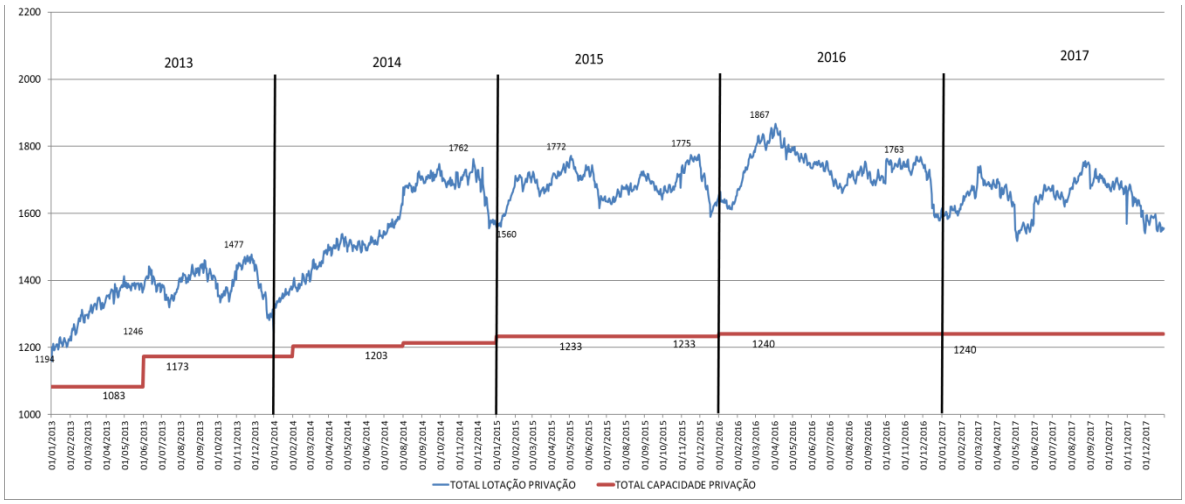

Fonte: Dados da Pesquisa

Observando agora as vagas apenas da internação e internação provisória, percebe-se ainda mais a acentuação da diferença entre a quantidade de vagas disponíveis e a demanda, sendo que ao fim de 2013 e início de 2014 foi observado o melhor momento do sistema de internação no socioeducativo, quando a necessidade de vagas que vinha em crescimento constante se aproximou do valor disponível. Entretanto após esse momento a demanda por vagas no sistema socioeducativo cresceu consideravelmente e se manteve praticamente constante, com apenas dois cenários de queda momentânea, até alcançar seu pico no princípio de 2016. Após esse período então nota-se uma tendência de queda dessa demanda, até o fim do ano 2017 (GRÁFICO 2).

Gráfico 3 – Vagas e lotação da semiliberdade no período de 2013 a 2017

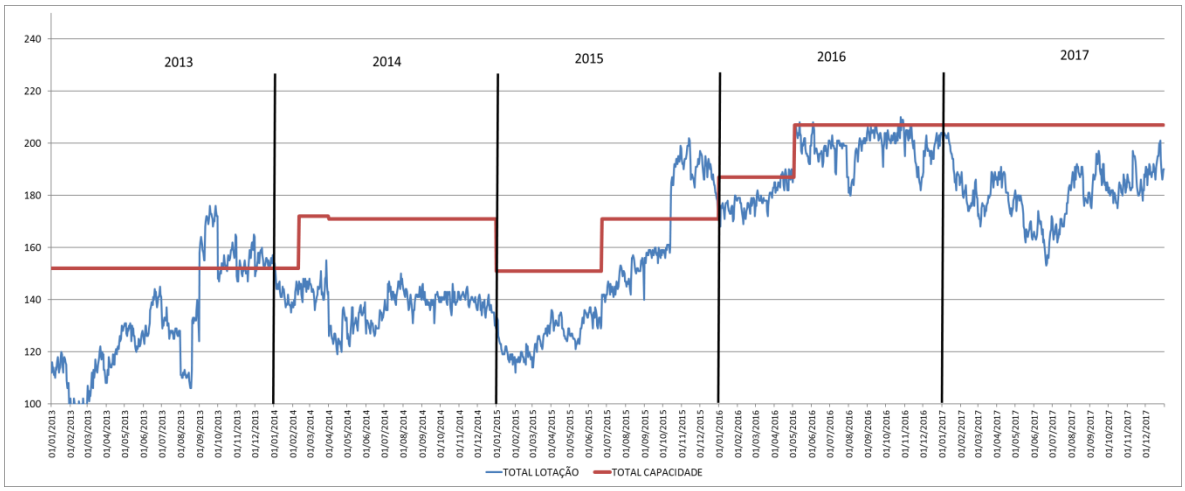

Fonte: Dados da Pesquisa

O cenário da Semiliberdade ao ser contrastado com o da internação já mostra uma situação muito mais otimista. Observando o histórico de vagas desse regime, verifica-se que raramente foram os momentos em que esteve superlotado. Destaca-se nesse sentido o princípio de 2013 e o ano de 2014 até metade de 2015, em que se observa que a lotação chegou a ser quase 20% menor do que a capacidade total. Em 2016 se observa uma equiparação entre demanda e oferta, e em 2017 o cenário já volta a se mostrar mais otimista, visto que o sistema se encontrava longe de uma superlotação (GRÁFICO 3).

5.1 Gestão da Informação na Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (SUASE)

O processo de levantamento de dados da pesquisa junto a SUASE apresentou algumas complexidades relacionadas com a gestão das informações sobre os menores em conflito com a lei. O primeiro ponto é que apesar da existência do Sistema de Atendimento as Medidas Socioeducativas (SIAME) este caiu em desuso e atualmente todo o gerenciamento de informação da SUASE é realizado através de uma ferramenta chamada planilha mensal de atividades (PMA), que é enviada pela Diretoria de Monitoramento Estratégico (DME) as unidades e as mesmas remetem respondida até o 5º dia útil do mês posterior a que a planilha se refere.

Para entender melhor, a questão do desuso do SIAME foi um processo gradativo. O SIAME foi criado para ser abastecido com os dados sobre os adolescentes e unidades de uma forma geral, atendendo as necessidades de uso dos dados, entretanto foi criado de forma um tanto quanto engessada, de maneira que ele não consegue acompanhar as mudanças realizadas tanto internamente quanto no escopo da política, que é um tanto quanto volúvel, uma vez que cada dia as diretorias observam uma nova informação que necessitam para acompanhar e melhorar a política, assim com a passagem de tempo ele foi caindo em desuso. Já que não acompanhava as necessidades da subsecretaria, foi se criando paliativos para atender a estas, importante ressaltar que o SIAME sofre atualização e manutenção para o software projetado, mas essas não preveem mudanças, uma atualização real do sistema, que o tornasse funcional novamente se vê em custo elevado e por isso muitas vezes não chega a ser cogitada pelos funcionários, visto ainda o momento de contenção de gastos que o Estado como um todo vive.

Outro ponto é que o SIAME é um sistema projetado pela PRODEMGE, assim sendo todos os dados que seriam utilizados para analises ficam com a PRODEMGE, dessa forma se a SUASE deseja analisá-los, primeiramente ela precisa solicitar a PRODEMGE os dados que deseja para assim ela fazer o corte e enviar a subsecretaria, entretanto, muitas demandas de dados são imediatas, conforme pode ser observado, e esses processos de solicitação não ocorrem imediatamente, podendo levar dias.

Esses problemas, conforme citado acima, levaram o SIAME a cair em desuso, sendo atualmente usado apenas para cadastro dos adolescentes e movimentação dos mesmos, ou seja, de certa forma apenas mostram onde cada adolescente está, outros pontos

relacionados a dados da SUASE se encontram em maioria centralizados na DME e alguns cada diretoria faz de sua forma para colher as informações que precisa na tomada de decisão.

Assim a DME, antiga Diretoria de Gestão da Informação e Pesquisa (DGIP), criou o que atualmente é conhecido como PMA, para atender as demandas relacionadas a dados da subsecretária como um todo, bem como para exercer monitoramento de indicadores pactuados e da própria política. Entretanto essa saída trouxe diversos problemas e dificultadores, junto com seus benefícios. O principal problema é o fato de que é um trabalho completamente manual. Grande parte das unidades de internação não possui pacote Office, as casas de semiliberdade costumam ter, por ser parcerias com organizações não governamentais (ONG's) e essas possuem o sistema. Assim, por as unidades não possuírem o programa é feito um processo de adaptação em que são enviadas as unidades uma planilha no programa BrOffice, que é um *Open source*, essa no caso é a PMA, nessa planilha as unidades preenchem o nome dos adolescentes, dados familiares, dados pessoais, dados da medida, saídas, atendimento médico, escola, oficinas, etc. e dados da unidade, corpo funcional, capacidade entre outras coisas. Esses dados são preenchidos mensalmente, independente se houve ou não mudança, logo gera uma noção de retrabalho pelos funcionários das unidades, o que não aconteceria em um sistema online, em que só seriam realizadas atualizações quando aos dados.

Ao início de cada mês então, as unidades remetem essa PMA a SUASE. Como chegam separadamente por unidade deve ser realizado um processo conhecido como "compilamento dos dados", gerando um banco de dados (BD) geral. No caso do BD é realizado o processo no Excel, programa do pacote Office da Microsoft que as unidades não possuem, ele é utilizado porque são muitos dados, e o BrOffice não suporta o tamanho, além de que o Excel fornece algumas ferramentas de análise desses dados, que não são totalmente oferecidas pelo outro programa. Assim, ao receber essas planilhas, inicialmente o funcionário realiza a extração dos dados de cada uma das planilhas enviadas e coloca em uma ferramenta que realizará uma limpeza superficial. Essa limpeza diz respeito ao fato de que *softwares* de análise de dados não suportarem informações como "ç", acentos e o fato de que é melhor uniformizar os dados sempre escritos totalmente em letra maiúscula, e não são todos que enviam assim, além de que acaba por limpar alguns erros de digitação, como mandar com acento um mês e no outro sem.

Após esse processo de limpeza, os dados são colocados em um Excel, que será o banco de dados. Dessa forma mensalmente é feito todo esse processo. Entretanto por essa adição de dados ser um processo mensal gera alguns problemas, como erros de digitação,

dados incompletos, duplicidade de registro, e etc., entretanto este último atrapalha em especial a análise dos dados, pois se um adolescente, por exemplo, fica na unidade 6 meses, ele aparece no banco de dados 6 vezes, se em um mês ele é transferido para outra unidade ele aparece duas vezes no mês no banco de dados, e no caso de adolescentes que cumprem a medida, mas comete novo ato, voltando assim ao sistema, ele tem um registro por mês que esteve na unidade, no mínimo, não existindo como diferenciar em um primeiro momento qual registro se refere a primeira ou segunda medida. Isso gera um problema enorme, tanto em analises simples, como por exemplo quantos adolescente foram atendidos no ano, e quando se deseja conhecer quais e quantos adolescentes são reentrando e estão na unidade em 1ª, 2ª 3ª ou mais medidas.

Importante ressaltar também, que esse tipo de datação é um tanto quanto precária, uma vez que esses bancos de dados estão salvos apenas no Excel, um possível problema no sistema pode ocasionar a perda deles, o que tem ficado cada dia mais próximo, pois como um programa de edição de planilhas ele não foi criando para armazenamento de dados, apesar de poder ser usado para isso, como é feito. Entretanto ele vem mostrando limitações, uma vez que o número de registros vem se tornando cada vez maior, tanto que os bancos são divididos por ano, para que o programa consiga suportar a quantidade de dados.

Dito isso a próxima seção contará com a análise do Perfil dos adolescentes do sistema socioeducativo durante o período de 2013 a 2017, que é o período de dados sistematizado pela SUASE, e que foi disponibilizado, é válido ressaltar que algumas informações sobre o perfil não existem no ano de 2014, isso acontece por neste ano a SUASE definir que não precisaria mais dessas informações, não as solicitando para a unidade, entretanto a partir de 2015 passaram a ser obrigatórias, sendo assim possível fazer uma historicidade dos dados.

5.2 Perfil dos Adolescentes no Sistema Socioeducativo

Analisar o perfil dos atendidos do socioeducativo se mostra importante uma vez que ajuda a entender a quem a política atende majoritariamente, ajudando no desenho da política, que pode se modificar de acordo com isso (TABELA 2).

Tabela 2 – Idade dos adolescentes no sistema por ano de referência

IDADE	Ano por referência (%)					MÉDIA PERIODO (%)
	2013	2014	2015	2016	2017	
12 anos	0,58	0,48	0,26	0,41	0,39	0,42
13 anos	2,22	2,58	2,11	1,67	1,68	2,04
14 anos	6,33	6,99	6,87	5,95	5,84	6,38
15 anos	14,39	15,11	15,65	15,02	14,51	14,95
16 anos	25,31	26,46	24,47	27,13	26,41	25,99
17 anos	33,12	35,45	36,42	34,62	36,88	35,36
18 anos	13,46	10,23	11,25	11,78	11,20	11,54
19 anos	3,57	2,20	2,28	2,71	2,38	2,60
20 anos	0,90	0,46	0,66	0,68	0,67	0,67
21 anos	0,11	0,04	0,02	0,04	0,04	0,05
TOTAL GERAL	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**

Fonte: Dados da Pesquisa

Como é possível observar na Tabela 2, os dados se mantiveram praticamente os mesmos durante os anos, não teve nenhuma alteração muito significativa por idade, assim sendo durante todo o período o maior número de adolescentes nos centros socioeducativos tinha entre 16 e 17 anos, e pode-se perceber que há uma certa concentração entre os adolescentes de 15 a 18 anos, sendo que essa faixa etária representa mais de 85% dos adolescentes que se encontram no sistema.

Ainda observando os dados da Tabela 2, observa-se que a incidência criminal começa a diminuir na idade de 18 anos, isso não necessariamente quer dizer que os adolescentes pararam de cometer delitos, uma vez que só se cumpre medida socioeducativa sobre delitos cometidos até a idade de 18 anos.

Vale destacar que se observa adolescentes com mais de 18 anos no sistema, porque se um adolescente cometeu ato infracional antes de completar os 18 anos, mas é recolhido após completá-los ele cumpre medida socioeducativa, e não é enviado ao sistema prisional.

Observando agora a tabela e relacionando-a com a discussão sobre a diminuição da maioridade penal para os 16 anos, percebe-se que essa é uma das idades em que se cometem mais atos, entretanto é valido observar que conforme será demonstrado no trabalho esses adolescentes apresentam perfil socioeconômico muito deficiente, sendo a idade apenas um dos fatores que o compõe, não sendo determinante no cometimento de atos infracionais. (ARAÚJO, 2016). Além disso, Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016) comprovaram em seu

estudo que um sistema com idade penal menor não é sinônimo da diminuição de crimes, sendo possível observar o contrário.

Tabela 3 – Raça dos adolescentes no sistema por ano de referência

RAÇA	Ano por referência (%)				MÉDIA PERÍODO (%)
	2013	2015	2016	2017	
Amarelo	0,36	1,14	0,39	0,56	0,61
Branco	19,77	19,75	17,93	19,03	19,10
Indígena	0,24	0,11	0,17	0,30	0,21
Não declarado	0,18	0,00	0,00	0,00	0,04
Não sabe/ não respondeu	7,17	3,98	3,51	3,53	4,48
Pardo	52,92	52,87	56,18	54,06	54,04
Preto	19,35	22,14	21,83	22,51	21,52
Total geral	**100**	**100**	**100**	**100**	**100**

Fonte: Dados da Pesquisa

Ao analisar a Tabela 3 e usando de comparação a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD) de 2015 observa-se que a realidade presente nos centros socioeducativos não se mostra igual à realidade brasileira. Isso porque apesar de se observar que a grande maioria dos adolescentes são pardos, o segundo nicho da população mais presentes nos centros socioeducativos de Minas Gerais seria o de população negra, enquanto a PNAD 2015 mostra que a maior parte da população brasileira é branca seguida pela parda.

Comparando os números apresentados pelo estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), percebe-se ainda mais essa discrepância, uma vez que na PNAD 2015 a população parda para a região Sudeste é de 36,8%, enquanto nos centros socioeducativos pesquisados ultrapassa 50% dos dados. Já a população branca representa 53% do contingente populacional da região Sudeste, enquanto nos centros não chega a 20%. Por fim, a população negra nos centros socioeducativos é mais que o dobro da parcela na população total da região, estando na PNAD com 9,2% e nos centros em torno de 21%.

Apesar de o conceito raça ser alto declarado tanto para o IBGE quanto para a SUASE, os dados apresentados mostram apenas o quanto as características população presente nos centros se difere da realidade do Brasil. Nesse caso mais especifico da região Sudeste, uma vez que a raça que representa a maior parte da população da região é branca, e nos centros socioeducativos ela se encontra em 3º lugar.

Tabela 4 – Adolescentes que estudavam antes de serem acolhidos pelo sistema – 2013-2017

ESTUDA	ANO					MÉDIA DO PERÍODO (%)
	2013	2014	2015	2016	2017	
Não	45,5	-	61,0	67,3	71,0	62,0
Não sabe/ não respondeu	8,9	-	3,8	3,1	3,8	4,7
Não se aplica	0,0	-	0,2	0,2	0,2	0,1
Sim	45,7	-	35,1	29,5	25,1	33,2
Total geral	**100**	**-**	**100**	**100**	**100**	**100**

Fonte: Dados da Pesquisa

Partindo para as análises referentes à escolarização, que se refere inclusive a um dos eixos da medida, tem-se que em média 60% dos adolescentes do socioeducativo não se encontravam estudando no momento em que foram acolhidos. Observando a historicidade do dado na Tabela 4, é possível perceber um crescimento significativo na quantidade de adolescentes que não se encontravam estudando regularmente, observando um agravamento da precariedade educacional de mais de 50% entre os anos de 2013 e 2017.

Assim, é importante analisar o que ocasionou esse rápido aumento no número de adolescentes que estavam fora da escola, qual a possível causa desse fenômeno, e claro como combatê-lo, uma vez que escolarização conforme citado é um dos eixos do atendimento socioeducativo.

Tabela 5 – Escolaridade do adolescente – 2015-2017

(Continua)

ESCOLARIDADE	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO (%)
1º ano Ensino Fundamental	1,89	-	0,62	0,89	0,85	1,04
2º ano Ensino Fundamental	1,71	-	0,85	0,61	0,45	0,88
3º ano Ensino Fundamental	1,95	-	1,82	1,00	1,06	1,43
4º Ano Ensino Fundamental	5,12	-	3,63	3,00	2,51	3,50
5º ano Ensino Fundamental	10,79	-	10,39	9,49	7,09	9,34
6º ano Ensino Fundamental	21,16	-	21,29	22,20	20,21	21,19
7º ano Ensino Fundamental	15,43	-	21,12	19,98	18,80	18,90
8º ano Ensino Fundamental	13,54	-	15,39	15,54	15,74	15,10
9º ano Ensino Fundamental	8,66	-	9,94	10,88	12,52	10,60

Tabela 6 – Escolaridade do adolescente – 2015-2017

(Conclusão)

ESCOLARIDADE	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO (%)
1º ano Ensino medio	6,83	-	8,01	7,99	9,95	8,27
2º ano ensino medio	1,10	-	1,14	1,44	2,26	1,52
3º ano ensino medio	1,04	-	0,68	0,39	0,55	0,65
Analfabeto	0,00	-	0,28	0,06	0,05	0,10
Nao esta frequentando a escola	0,79	-	0,17	0,00	0,00	0,22
Nao sabe/ nao respondeu	10,00	-	4,32	5,99	7,59	6,94
Nao se aplica	0,00	-	0,28	0,50	0,35	0,29
Nunca estudou	0,00	-	0,00	0,06	0,00	0,01
Outra	0,00	-	0,06	0,00	0,00	0,01
Total geral	**100**	**-**	**100**	**100**	**100**	**100**

Fonte: Dados da Pesquisa

Ponderando sobre a escolaridade dos adolescentes, observa-se segundo a Tabela 5 que a grande maioria se encontrava no 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental, somando mais de 50% dos adolescentes em medida socioeducativa.

Esses dados demonstram uma possível distorção idade-série, uma vez que o aluno é considerado em situação de defasagem ou distorção idade-série, quando há uma diferença de 2 anos entre a idade prevista e a idade do adolescente. Como supracitado a maioria dos jovens tem entre 15 e 17 anos, e segundo a Lei 9 394/96, que estabelece as diretrizes básicas da educação, nessa faixa etária o indivíduo deveria estar matriculado no ensino médio.

Avaliando a Tabela 5, percebe-se que a porcentagem daqueles que se encontram no ensino médio não soma 10% do total, sendo que segundo a tabela 2 em torno de 75% dos jovens tinham idade para estar frequentando aquelas séries.

Tabela 7 – Escolaridade da mãe do adolescente – 2013-2017

(Continua)

ESCOLARIDADE	2013	2014	2015	2016	2017	Média do período
Fundamental incompleto	30,1	-	28,0	23,5	18,7	24,8
Fundamental completo	2,7	-	3,2	2,4%	2,6	2,7
Médio incompleto	2,5	-	3,0	3,0%	3,0	2,9
Médio completo	4,7	-	5,6	5,7%	6,1	5,6
Analfabeta	1,1	-	2,1	1,7%	0,7	1,4

Tabela 8 – Escolaridade da mãe do adolescente – 2013-2017

(Continua)

ESCOLARIDADE	2013	2014	2015	2016	2017	Média do período (%)
Não sabe/ não respondeu	57,7	-	53,8	59,3	65,0	59,2
Não se aplica	0,0	-	1,7	3,0	2,8	1,9
nunca estudou	0,8	-	1,2	0,1	0,3	0,6
nunca estudou e/ou analfabeto(a)	0,0	-	0,0	0,8	0,4	0,3
nunca estudou/ analfabeta	0,1	-	0,0	0,0	0,0	0,0
superior	0,0	-	1,5	0,7	0,5	0,7
superior completo	0,2	-	0,0	0,0	0,0	0,1
Total geral	**100**	**-**	**100**	**100**	**100**	**100**

Fonte: Dados da Pesquisa

Ao analisar a Tabela 6, sobre a alfabetização da mãe dos adolescentes, observa-se que a maior parte dos dados foi não sabe ou não respondeu, isso se deve ao fato de que essas perguntas são feitas diretamente ao adolescente no momento da acolhida, não estando esses ao lado de seus parentes para conferência de dados. Desconsiderando um pouco essa informação da análise, identifica-se que as mães dos adolescentes em geral apresentam um baixo grau de escolaridade, visto que a maioria não completou sequer o ensino fundamental, podendo considerar ainda que isso influi em outros campos da vida dos adolescentes como renda, pois apesar de não ser regra, instrução é um grande diferencial no mercado de trabalho.

Tabela 9 – Renda Familiar do Adolescente (Auto Declarado) – 2013-2017

SALÁRI0	2013	2014	2015	2016	2017
MENOS QUE 1 SALÁRIO	38%	-	21%	35%	40%
ENTRE 1 E 2 SALÁRIOS	46%	-	51%	43%	40%
ENTRE 2 E 3 SALÁRIOS	11%	-	18%	14%	12%
MAIS QUE 3 SALÁRIOS	6%	-	10%	9%	9%
TOTAL GERAL	100%	-	100%	100%	100%
*SALÁRIO MINIMO PONTUADO COMO O DO ANO DE REFERENCIA					

Fonte: Dados da Pesquisa

Ressalta-se que para a elaboração da Tabela 7 foram usados os valores do Salário Mínimo disponíveis no site do DIEESE para cada ano, agrupando as respostas conforme por números de salário mínimo.

Assim, a partir da Tabela 7 é possível constatar que grande parte dos adolescentes possui renda familiar inferior a dois salários mínimos, o que pode ser considerado um reflexo do nível de instrução familiar conforme comprovado por Censos do IBGE, e estudos de relação grau de escolaridade renda, sendo ainda relevante destacar que muitas vezes a renda feminina é menor que a masculina.

Considerando que segundo o DIEESE o salário mínimo necessário em janeiro de 2017 era de R$ 3811,29 e o nominal foi de R$ 937,00, o que forma uma proporção de 1 para 4, pode se refletir sobre o quanto a situação econômica familiar desses adolescentes é precária, visto que apenas uma média de 8,5% das famílias recebia o valor considerado necessário pelo instituto.

Realizando agora uma análise histórica da renda familiar é possível observar uma melhoria na renda dessas famílias entre os anos de 2013 e 2015, entretanto constata-se uma queda no pós 2015, tendência que permaneceu nos anos de 2016 e 2017, podendo ser observado como um reflexo da crise econômica enfrentada pelo Brasil, que se iniciou no ano de 2014, mas teve seus reflexos mais fortes em 2015 e 2016.

Assim como forma de sinalizar o quanto essa renda é precária, se torna importante analisar a estrutura familiar deste adolescente, ou seja, quantas pessoas vivem dessa renda.

Tabela 10 – Número de pessoas que vivem da renda total – 2013-2017

NÚMERO DE PESSOAS	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO (%)
1	1,7%	-	0,7%	1,2%	1,3%	1,2%
2	9,4%	-	8,9%	8,3%	9,4%	9,0%
3	20,4%	-	19,5%	19,7%	20,4%	20,0%
4	23,3%	-	23,7%	25,6%	25,8%	24,6%
5	20,4%	-	20,7%	20,4%	19,9%	20,3%
6	10,7%	-	12,1%	12,2%	10,1%	11,3%
7	6,7%	-	6,7%	6,6%	7,0%	6,8%
8	4,0%	-	4,1%	3,3%	3,4%	3,7%
9	1,5%	-	1,7%	1,4%	1,6%	1,6%
Mais de 10 pessoas	2,1%	-	1,8%	1,3%	1,2%	1,6%
Total Geral	**100%**	**-**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

Fonte: Dados da Pesquisa

Nota-se que segundo a Tabela 8 mais de 60% das famílias dos adolescentes, tem entre 3 a 5 membros. Considerando a metodologia apresentada pelo DIEESE para o cálculo do salário mínimo necessário, onde se utiliza o preceito constitucional de que o salário mínimo deve atender as necessidades básicas do trabalhador e de sua família, contando assim com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, entre outros pontos, e ressaltando que a estrutura familiar considerada para apuração foi dois adultos e duas crianças, que equivalem a um adulto.

Verifica-se assim, o quanto a renda dessas famílias se encontra deficiente, já que a maioria dos adolescentes tem renda inferior a dois salários mínimos nominais e famílias compostas por 3 a 5 pessoas, ou seja, elas sobrevivem com metade da renda considerada necessária para atender a todos os preceitos básicos de sobrevivência identificados no texto constitucional.

Ainda com relação à renda familiar desses adolescentes, analisando que segundo a PNAD 2015 a renda per capita do estado de Minas Gerais era da ordem de R$1128,00, essas deveriam possuir uma renda de R$3384,00 a R$5640,00 em média segundo a formação familiar apresentada. Logo, observa-se que além dessas famílias possuírem renda inferior a considerada necessária pelo DIEESE, também tem renda inferior à da população estadual.

Tabela 11 – Chefe da Família – 2015-2017

RESPONSÁVEL	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO (%)
Avo	7,7%	8,3%	8,7%	8,3%
Esposa / companheira do pai / madrasta	0,2%	0,4%	0,3%	0,3%
Irmã	0,9%	1,0%	0,7%	0,8%
Irmão	0,9%	0,7%	0,8%	0,8%
Mãe	42,4%	44,3%	44,9%	43,9%
Marido/companheiro da mãe / padrasto	5,3%	4,8%	4,9%	5,0%
Não existe	0,7%	0,5%	1,3%	0,9%
Não sabe / não respondeu	9,9%	12,5%	11,3%	11,3%
Não se aplica	1,3%	0,7%	0,6%	0,9%
Outros	3,0%	2,3%	3,4%	2,9%
Pai	26,0%	22,2%	20,5%	22,8%
Tia	1,1%	1,7%	1,6%	1,5%
Tio	0,6%	0,5%	0,9%	0,7%
Total Geral	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Dados da Pesquisa

Em concordância com a Tabela 9, é possível identificar que a maior parte das famílias dos adolescentes são chefiadas por mulheres, nesse caso em especifico pela mãe dos adolescentes. Esses dados aparentam estar seguindo a tendência nacional, uma vez que pesquisas elaboradas pelo IBGE tem demonstrado um crescimento no número de famílias chefiadas por mulheres, sendo que no ano de 2014 esse percentual era de 39,84%.

Os lares chefiados pelo pai dos adolescentes se encontra em segundo lugar, entretanto eles apresentam apenas metade dos lares chefiados por mulheres. Todavia, é importante analisar a composição da convivência familiar, de forma a identificar se eles adolescentes além de ter a família chefiada pelas mães tem convivência com o pai, ou não.

Tabela 12 – Convivência familiar do adolescente – 2013-2017

CONVIVÊNCIA	2013	2014	2015	2016	2017
Abrigo	1,0%	-	1,1%	1,0%	1,2%
Em família de origem	89,9%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Adotado por pessoas não consanguíneas	0,0%	-	0,3%	0,3%	0,3%
Avos	0,0%	-	7,5%	8,2%	8,2%
Madrasta	0,0%	-	0,8%	0,4%	0,9%
Padrasto	0,0%	-	6,1%	5,9%	6,0%
Pai e mãe	0,0%	-	20,2%	18,1%	14,2%
Irmãos	0,0%	-	3,2%	2,4%	2,1%
Outros	0,0%	-	10,1%	7,5%	11,8%
Primos	0,0%	-	0,3%	0,2%	0,1%
Mãe	0,0%	-	32,0%	36,9%	36,2%
Pai	0,0%	-	5,3%	5,7%	4,8%
Tios	0,0%	-	2,2%	2,0%	2,4%
Em grupo	2,4%	-	0,8%	0,9%	1,1%
Não sabe/ não respondeu	1,2%	-	2,8%	4,6%	4,8%
Não se aplica	0,0%	-	3,0%	2,3%	1,6%
Outras instituições	0,3%	-	0,1%	0,1%	0,2%
Sozinho	1,4%	-	0,9%	1,1%	1,1%
Sua própria família (constituída)	2,5%	-	3,2%	1,9%	2,7%
Trajetória de rua	1,3%	-	0,3%	0,4%	0,5%
Total Geral	**100%**	**-**	**100%**	**100%**	**100%**

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme dito anteriormente os dados da SUASE são bastante voláteis, mudando de acordo com as demandas da subsecretaria. Assim na tabela 10 observar-se que ocorreu uma mudança de foco entre o ano de 2013 e os demais anos. No caso de 2013 não se

perguntava ao adolescente com quem ele convivia, caso a resposta fosse à família, enquanto nos outros anos começou-se a tipificar a formação da família com a qual o adolescente convive.

Apesar dessa mudança, a convivência permaneceu sendo em sua maioria na família de origem. Entretanto, analisando como é formada essa convivência do adolescente nota-se que a grande maioria convive apenas com a mãe, sendo inclusive um número muito próximo dos lares chefiados apenas por mulheres. Em segundo lugar está a convivência com pai e mãe.

Outro ponto interessante é quando se analisa o caso dos adolescentes que vive em outras situações, apesar de ser em quantidade bem menos relevantes por nicho observa-se que são muitas as composições destas.

Aprofundando um pouco a análise da formação familiar do adolescente, considerando que em torno de 35% dos adolescentes terem o convívio familiar com mãe, sendo ela a chefe da família, e corroborando com as análises realizadas por Barbosa (2008), esse fator pode se mostrar um pouco preocupante na medida em que ela seja a responsável pela renda da família. Pois nesse caso, em se tratando de uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, pode-se afirmar que o adolescente ou criança passa grande parte do tempo sozinho, sem a presença de responsável, demonstrando uma situação familiar deficiente, com ausência da presença familiar em grande parte da vida, podendo ser considerada uma influência na vida desse adolescente quanto a pratica de ato infracional ou não. Destaca-se que isso é apenas uma suposição visto os dados e que assim como as pontuações anteriores necessita-se um aprofundamento qualitativo de forma a entender a real situação desse adolescente.

Tabela 13 – Adolescente possuía emprego – 2013-2017

EMPREGADO	2013	2014	2015	2016	2017
Não	64,7%	-	0,0%	0,1%	0,0%
Não, mas busca emprego	0,0%	-	9,9%	7,0%	7,8%
Não por opção	0,0%	-	38,7%	50,3%	52,9%
Não sabe/ não respondeu	1,5%	-	6,5%	3,3%	5,3%
Não se aplica	0,0%	-	4,5%	4,6%	3,4%
Sim	33,8%	-	0,0%	0,2%	0,0%
Sim, autônomo	0,0%	-	2,1%	2,4%	2,0%
Sim, formal	0,0%	-	5,1%	2,8%	2,3%
Sim, informal	0,0%	-	33,1%	29,4%	26,5%
Total geral	**100%**	**-**	**100%**	**100%**	**100%**

Fonte: Dados da Pesquisa

Em consonância com os dados da tabela 10, o foco desses dados também sofreu modificações quanto à metodologia empregada pela SUASE entre o ano 2013 e os outros. Observa-se que durante todo o período presente na Tabela 11, independente da forma como foram coletados, a maioria dos adolescentes não possuía emprego e durante o período de 2015 a 2017 desses a maioria não tinha emprego era por opção, lembrando que nesse caso contam-se apenas empregos lícitos.

Já dentre os que tinham emprego, focando mais no período de 2015 a 2017, visto que esses anos o trabalho foi dividido por tipo, destaca-se que a mercado informal é predominante entre os adolescentes. Uma possível explicação para esse fenômeno seria o fato de que o mercado informal é mais flexível tanto com relação à carga horária, quanto com o fator escolarização, que como contemplado anteriormente se encontra deficitário na vida destes, e visualizando a renda familiar, seria uma forma de complementarem a renda familiar.

Tabela 14 – Ato infracional – 2013-2017

(Continua)

1º ATO INFRACIONAL	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO
Roubo	40,65%	46,63%	50,00%	54,24%	52,22%	49,13%
Tráfico de drogas	19,23%	18,39%	17,18%	14,52%	15,83%	16,90%
Homicídio	8,87%	9,29%	9,40%	8,88%	8,84%	9,06%
Sem informação	8,41%	4,15%	3,49%	4,20%	4,89%	4,91%
Tentativa de homicídio	5,30%	4,83%	4,80%	4,40%	4,83%	4,81%
Furto	3,39%	3,16%	2,21%	2,05%	1,82%	2,48%
Reiteração	0,93%	3,48%	4,12%	1,87%	1,37%	2,38%
Outro	1,55%	1,34%	1,89%	3,01%	2,40%	2,07%
Mandado de busca e apreensão	4,30%	1,60%	0,68%	0,84%	1,44%	1,67%
Tentativa de roubo	1,20%	1,56%	1,45%	1,37%	1,84%	1,49%
Porte ilegal de armas	2,09%	1,64%	1,23%	0,71%	0,73%	1,24%
Lesão corporal	0,89%	0,88%	0,36%	0,73%	0,64%	0,69%
Receptação	0,30%	0,40%	0,83%	0,69%	0,67%	0,59%
Ameaça	0,66%	0,62%	0,70%	0,43%	0,54%	0,58%
Estupro	0,52%	0,30%	0,51%	0,48%	0,41%	0,44%
Posse irregular de armas	0,39%	0,38%	0,30%	0,21%	0,19%	0,29%
Porte ilegal de armas de fogo	0,41%	0,26%	0,17%	0,21%	0,15%	0,23%
Não se aplica	0,00%	0,22%	0,08%	0,59%	0,07%	0,20%
Dano ao patrimônio	0,34%	0,22%	0,15%	0,05%	0,06%	0,16%

Tabela 15 – Ato infracional – 2013-2017

(Conclusão)

1º ATO INFRACIONAL	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO (%)
Sequestro	0,09%	0,22%	0,08%	0,16%	0,15%	0,14%
Extorsão	0,11%	0,14%	0,04%	0,18%	0,19%	0,13%
Incêndio	0,07%	0,12%	0,09%	0,05%	0,04%	0,07%
Não sabe	0,00%	0,00%	0,02%	0,00%	0,30%	0,07%
Extorsão mediante seqüestro	0,07%	0,04%	0,06%	0,02%	0,09%	0,05%
Determinação judicial	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,17%	0,04%
Dirigir sem habilitação	0,09%	0,02%	0,04%	0,00%	0,04%	0,04%
Praticar vias de fato contra alguém	0,07%	0,04%	0,02%	0,02%	0,00%	0,03%
Atentado ao pudor	0,07%	0,02%	0,00%	0,00%	0,02%	0,02%
Arma branca	0,00%	0,00%	0,04%	0,02%	0,02%	0,02%
Estelionato	0,00%	0,02%	0,00%	0,04%	0,00%	0,01%
Ato obsceno	0,00%	0,00%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%
Rixa	0,02%	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%
Desobediência a funcionário publico	0,00%	0,00%	0,04%	0,00%	0,00%	0,01%
Não informado	0,00%	0,00%	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%
Ocultação de cadáver	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,02%	0,00%
Evasão	0,00%	0,00%	0,00%	0,02%	0,00%	0,00%
Total Geral	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Dados da pesquisa

Partindo desse entendimento e analisando a Tabela 12, acima, observa-se que entre os atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes, sentenciados a internação e semiliberdade, tem-se o roubo, tráfico de drogas e crimes relacionados a homicídio, tentativa e concreto.

Assim, segundo Guimarães (2014) os dois delitos mais cometidos, roubo e tráfico de drogas, têm como possível motivação a condição econômica, e conforme análise anteriormente realizada no próprio trabalho a situação econômica da família desses adolescentes na maioria dos casos é deficiente e se mostra distante do necessário para atender as necessidades básicas da família, entretanto é importante ressaltar que há diversas outras complexidades ligadas ao perfil desses adolescentes, não sendo sua situação econômica um determinante quanto a motivação, contudo podendo sim ser considerado ema variável importante quanto à trajetória infracional dos adolescentes.

É importante ponderar ainda sobre a questão do tráfico, conforme dito por Guimarães (2014) interação social é uma das possíveis motivações, nesse caso observa-se o local em que esses adolescentes residem é um agravante, visto que a grande maioria mora na periferia e que são lugares onde o tráfico está mais proeminente, onde se encontram as chamadas *"bocas do tráfico"*, e a possibilidade desses adolescentes ficarem sem a supervisão de um responsável , visto sua formação familiar, durante o dia pode influenciar sobre o contato dos adolescentes com drogas.

Tabela 16 – Início do uso de drogas – 2013-2017

IDADE	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO (%)
5	0,1%	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
6	0,0%	-	0,0%	0,1%	0,2%	0,1%
7	0,7%	-	0,7%	0,3%	0,4%	0,5%
8	1,5%	-	0,6%	1,1%	1,4%	1,2%
9	2,8%	-	3,1%	2,8%	3,7%	3,1%
10	6,6%	-	7,0%	6,6%	6,4%	6,7%
11	6,4%	-	7,9%	7,5%	6,4%	7,0%
12	16,7%	-	18,6%	18,9%	17,3%	17,9%
13	20,4%	-	18,0%	20,6%	21,2%	20,1%
14	20,3%	-	19,1%	19,5%	21,9%	20,2%
15	15,4%	-	15,8%	15,2%	13,5%	14,9%
16	6,9%	-	7,0%	6,2%	6,3%	6,6%
17	2,2%	-	1,9%	1,3%	1,3%	1,7%
18	0,0%	-	0,3%	0,1%	0,0%	0,1%
Total Geral	**100,0%**	**-**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme a Tabela 13, abaixo, se constata o quanto os adolescentes presentes no socioeducativo tem contato com o mundo das drogas muito cedo. Até os 10 anos em média 25% dos adolescentes já haviam usado drogas na vida, sendo que até os 15 anos o percentual alcança mais de 90% desses.

Considerado grave problema de saúde pública, o consumo de drogas por adolescente se mostra um tanto quanto preocupante uma vez que pode levar a vicio e uso excessivo, além de que estudos do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) já apresentam que grande parte dos usuários de drogas começa o uso

ainda muito jovem e conforme observado por Schelb (2004) é um dos fatores associados ao cometimento de atos infracionais.

Tabela 17 – Tipo de droga utilizada – 2013-2017

Drogas	2013	2014	2015	2016	2017	Média do Período
Maconha	67%	-	76%	74%	73%	73%
Tabaco	48%	-	42%	46%	44%	45%
Álcool	37%	-	38%	37%	36%	37%
Cocaína	27%	-	25%	21%	19%	23%
Crack	9%	-	5%	4%	2%	5%
Solventes	6%	-	5%	5%	4%	5%
Outras	2%	-	7%	5%	5%	5%
Psicofarmaco	1%	-	2%	1%	2%	2%
Sintéticas	1%	-	3%	2%	3%	2%

Fonte: Dados da pesquisa

Analisando agora o tipo de droga mais utilizada pelos adolescentes, ressaltando que o fato de usar uma das opções acima, não exclui a possibilidade de usar outra, assim a porcentagem presente sobre cada tipo de droga é referente ao número total de adolescente. Assim observa-se que as 4 drogas mais utilizada são maconha, tabaco, álcool e cocaína.

Sobre essas drogas avalia-se que duas delas são consideradas ilegais, ou seja, fruto do tráfico drogas, e as outras duas apesar de legalizadas, tem venda e uso restringido, sendo legalmente ofertadas apenas para maiores de 18 anos, com previsão de pena para quem vender ou fornecer a menores de 18 anos. Verifica-se dessa forma um problema não só relacionado à saúde desses adolescentes, visto todos os danos que as drogas e seu uso podem causar ao organismo, mas também uma extrema irresponsabilidade de alguns, que fornecem a esses adolescentes essas drogas.

Tabela 18 – Adolescente foi sentenciado a medidas de meio aberto (auto declarado) – 2015-2017

SENTENCIADO (AUTO DECLARADO	2015	2016	2017	MÉDIA DO PERÍODO (%)
Não	52%	53%	53%	53%
Não sabe/ não respondeu	10%	8%	6%	8%
Sim	37%	39%	41%	39%
Total Geral	100%	100%	100%	100%

Fonte: Dados da pesquisa

Por fim para análise do perfil dos adolescentes do sistema socioeducativo mineiro, lembrando que a análise realizada nesse trabalho tem foco nas medidas de meio fechado, há os dados sobre o fato de os adolescentes já terem sido sentenciados as medidas de meio aberto, prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA).

Dessa forma, em torno de 39% dos adolescentes declararam já terem recebido medidas de meio aberto, destacar-se que esse dado é autodeclarado pelos adolescentes na entrevista de acolhimento, podendo não ser idêntico à realidade. Infelizmente a SUASE não tem dados oficiais de quantos adolescentes no sistema socioeducativo hoje já estiveram em medida de meio aberto.

Nesse caso, não se pode considerá-los reincidentes, uma vez que não se sabe a natureza do processo, ou seja, se chegaram a cumprir a medida por completo, ou até mesmo se foi um agravamento de medida, entretanto, podem sim ser considerados reentrantes, uma vez que seria no mínimo sua segunda entrada no sistema. Assim observa-se que quase metade dos adolescentes presentes no sistema socioeducativo já teve contato com o sistema socioeducativo anteriormente, um percentual um tanto quanto alto, visto que o sistema tem como pauta a responsabilização e ressocialização do adolescente, ou seja, propiciar que o mesmo retorne ao convívio social alcançando todos os seus direitos.

Assim, finalizando concretiza-se que o perfil dos adolescentes do socioeducativo mineiro pouco mudou no período de 2013 a 2017, e observa-se que o perfil dominante do socioeducativo é de adolescentes que tem entre 16 e 17 anos, são negros ou pardos, apresentam defasagem escolar, e grande parte não estudava antes de ser acolhidos, uma vez que a maioria se encontra entre o 6º e 8º ano escolar. As mães dos adolescentes também não possuem alto grau de instrução, sendo que a maioria nem completou o ensino fundamenta.

Esses adolescentes ainda possuem renda menor a dois salários mínimos e famílias formadas por três a cinco pessoas, em sua maioria a convivência familiar é monoparental, formada apenas pela presença materna, sendo inclusive elas as que chefiam as famílias dos adolescentes na maior parte dos casos. A maioria dos jovens não possuí emprego, e dentre os que possuíam, a maioria estava no ramo informal.

Os atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes estão ligados a crime contra patrimônio e tráfico de drogas, sendo esse último um problema ainda maior, visto que a entrada dos jovens do socioeducativo no mundo das drogas se dá um tanto quanto cedo, antes dos 15 anos, estando entre as mais usadas a maconha, o álcool e o tabaco.

Analisando a partir da visão dos autores citados e colocando em analise as duas vertentes expostas por Loeber e Farrington (2003), pode se afirmar que a maioria dos adolescentes presentes no socioeducativo hoje possui um perfil muito precário, mostrando o que pode ser correlacionado com a visão de De Assis (1999), Araújo (2016), dentre outros citados anteriormente, de que grande parte dos delitos cometidos é reflexo da vida que os adolescentes levam, ou seja, da situação de precariedade a qual estão expostos.

Planejava-se realizar um contrapondo a partir dos dados de perfil dos reentrantes no sistema. Entretanto, visto os problemas de banco de dados enfrentados pela SUASE, hoje a subsecretária não possui esses dados para disponibilizar. Ressalta-se que há sim dados de reentrada, mas apenas em percentual do processo, e mesmo assim apenas até o ano de 2012, que serão relatados posteriormente no trabalho.

Dessa forma, como não há um controle de quem é ou não reentrante no sistema pela SUASE, não foi possível realizar uma análise das características desses adolescentes possibilitando avaliar se há ou não alguma característica que se sobressai com relação aos adolescentes que não voltam a praticar atos infracionais.

Dito isso, passa-se agora a analisar os dados de reentrada presentes na subsecretária.

5.3 Reentrada no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais

A necessidade de estudos como grau de reentrada e reincidência para políticas como a de segurança pública é um ponto de concordância em diversos trabalhos, como atestam Sapori, Santos e Der Maas (2017), Mariño (2002), IPEA (2015), entre outros. Visando a análise da reentrada no sistema Socioeducativo mineiro, descreve-se a metodologia de cálculo realizada pela SUASE, bem como suas dificuldades e necessidades para com este instrumento. E de forma a propiciar um melhor entendimento do processo de criação à realização do cálculo, foi realizada uma entrevista com um dos funcionários da DME, que participou de todo o processo do cálculo.

Como forma de proteger a identidade dos entrevistados, estes serão identificados por nomes genéricos. Assim, o “Entrevistado A” afirmou que a necessidade do cálculo de reincidência surgiu da importância de se conhecer a efetividade da política socioeducativa de internação e semiliberdade. Manifestou também o entendimento sobre a essencialidade do monitoramento para qualquer política, afinal, segundo o entrevistado, sem o monitoramento é

difícil saber se os objetivos e metas propostas estão sendo alcançados, o que deve ser continuado e o que modificar para a política funcionar efetivamente.

Quando perguntado sobre como se deu a formulação da metodologia de cálculo realizada pela SUASE e se esta seguia algum tipo de diretriz nacional respondeu da seguinte forma:

> "Desconheço uma metodologia padronizada pelo governo federal para esse tipo de cálculo. Inclusive, mesmo para o sistema prisional acho que tal coisa não existe, infelizmente. Lembro-me que o Estado de São Paulo fez um cálculo nesse sentido, cuja metodologia não foi divulgada. Espero que com a criação do Ministério de Segurança Pública e o esforço que tem sido feito para reunir as informações de segurança pública de todos os Estados, sejam estabelecidos critérios claros e universais para medir o desempenho das várias instituições que lidam com a repressão ao crime e com a ressocialização dos adolescentes infratores. A diretoria, na ausência de referências nacionais para embasar esse indicador, buscou junto à então Subsecretaria de Administração Prisional (hoje Secretaria de Estado Administração Prisional de Minas Gerais) da então Secretaria de Defesa Social uma metodologia de cálculo, que foi adaptada" (Entrevistado A, 2018).

Observa-se então, que ainda é inexistente uma diretriz nacional de avaliação para a política de segurança pública, o que mostra o quanto o Brasil ainda é incipiente quanto à avaliação e monitoramento das políticas públicas do país. Entretanto na falta de uma referência nacional para seguir, conforme informado pelo entrevistado, a SUASE formulou sua própria metodologia de cálculo.

Nesse sentido, à metodologia foi elaborada a partir de uma adaptação do cálculo já utilizado por outros setores da segurança pública estadual, no caso a SUAPI. E conforme documento interno sobre a criação do indicador, fornecido pela SUASE, o primeiro passo foi à definição do conceito que seria utilizado na elaboração desde cálculo, pois, conforme mostrado anteriormente os conceitos de reincidência, reiteração e reentrada são similares, mas não idênticos.

Conforme documento interno, a escolha do termo para o índice teve análises da metodologia dos termos e das limitações presentes na subsecretária. Uma vez que os conceitos de reincidência e reiteração só podem ser aplicados em caso de sentença criminal irrecorrível, e dadas à dificuldade de obter informações sobre o transitado e julgado de todas as sentenças, tanto a SUASE quanto a SUAPI adotaram o termo reentrada para realização do índice, uma vez que é um conceito que também expressa à repetição da passagem do indivíduo pelo sistema.

Assim, ao empregar o termo de reentrada, a SUASE optou por utilizar a informação sobre o início do cumprimento da medida em unidade de internação ou

semiliberdade, que estão disponíveis na própria subsecretaria, ao invés da data de trânsito e julgado da sentença, que é uma informação não disponibilizada. Ressalta-se que todo adolescente que se encontra cumprindo medida socioeducativa de internação e semiliberdade está sentenciado.

Assim, calcula-se a porcentagem de reentrada infracional no sistema socioeducativo, onde é dividido o número de adolescentes reentrantes em medida de internação e semiliberdade pelo número de adolescentes desligados por motivos válidos, vezes cem.

Para a metodologia do cálculo, indivíduos reentrantes são aqueles que tendo sido desligados no ano de referência, são admitidos novamente em unidade de internação ou semiliberdade em um período de até 1095 dias (3 anos) após ser desligado por algum dos seguintes motivos: desligamento de uma unidade por cumprimento da medida, cumprimento do prazo máximo de 3 anos de medida socioeducativa, segundo o ECA.

Gráfico 4 – Índice de reentrada infracional no socioeducativo

Fonte: Dados da pesquisa

Assim conforme a Gráfico 4 acima observa-se que excetuando o índice de reentrada infracional do ano de 2009 todos os outros anos mantiveram valores um tanto quanto próximos, sem muita alteração. Destaque para o ano de 2010 que mostrou o maior crescimento de um ano a outro. Verifica-se também que apesar da baixa variação, a reentrada no socioeducativo aumentou entre os anos de 2009 e 2012.

Conforme ressaltado na metodologia, o cálculo apresentado pela SUASE analisa apenas os adolescentes que entraram no sistema socioeducativo pelas medidas de semiliberdade e internação. Entretanto o sistema contempla também as medidas de meio

aberto, PSC e LA, que apesar de como já ressaltado serem de competência executora municipal, devem ser acompanhadas pelo estado. Entretanto na última divisão da estrutura orgânica estadual essas medidas em questão ficaram sobre responsabilidade de outra secretária de estado, fazendo com que a SUASE não tenha acesso aos dados sobre quem, e até mesmo quantos adolescentes cumprem no estado esse tipo de medida, influenciando no cálculo, uma vez que um adolescente que cumpriu medida de meio aberto pode ter sido sentenciado à internação ou semiliberdade, conforme tabela mostrada anteriormente, o que caracterizaria um movimento de reentrada por este no sistema, uma vez que não é a primeira vez que este tem contato com o sistema.

Assim apesar de o indicador realizado captar a realidade dos centros socioeducativos, ele ainda é um tanto quanto incipiente no sentido de avaliar a política socioeducativa como um todo. Afinal muitos adolescentes podem não estar entrando no cálculo por terem sido sentenciados a medidas de meio aberto. Dessa forma, é como se esse índice avaliasse a política apenas parcialmente, focando no trabalho realizado pelas medidas de internação e semiliberdade para com os adolescentes.

Analisando ainda o método de cálculo, observa-se que ele trabalha de trás para a frente, ou seja, o ano de referência se encontra no passado, e a partir dele se avalia 3 anos para frente, se os adolescentes se encontram no sistema, dessa forma então a data de reentrada referente a 2017 só seria divulgado no ano de 2020. Quando perguntado sobre a possibilidade desse cálculo se mostrar defasado, visto os 3 anos para a resposta do índice, o “Entrevistado A” respondeu que isso se trata de uma questão de visão sobre o fenômeno. Segundo ele, da forma como foi formulado o indicador mostra o efeito do atendimento socioeducativo em determinado ano (no caso o ano de referência, que é o ano em que foram desligados por motivos validos) sobre os adolescentes. Assim, no caso dos reentrantes, aparenta ter ocorrido algum tipo de falha, já que um dos objetivos do atendimento não foi cumprido, que seria evitar que estes voltem a cometer ato infracional.

A outra visão perceptível pelo entrevistado para esse tipo de indicador seria de observar quais os adolescentes dentre os presentes no sistema atualmente são reentrantes, e pensar junto à equipe técnica sobre possíveis estratégias de intervenção para os que não conseguiram romper a trajetória infracional na adolescência. Nesse caso o indicador seria calculado de forma oposta ao realizado hoje: o ano de referência seria o atual, e seria verificado se nos anos anteriores esse adolescente estava no sistema.

Observa-se ainda que as duas formas de avaliar a política são legítimas, e conforme informado pelo “Entrevistado A” tem suas diferentes conclusões, assim como os

métodos elaborados pelo IPEA (2015) e Sapori, Santos e Der Maas (2017). Durante a pesquisa verificou-se que a SUASE está dando continuidade a esses estudos de reentrada, visto que o último realizado foi o de 2012, e que um novo estudo deve ficar pronto no início de 2019. Para tal tem sido avaliado utilizar os dois indicadores de reentrada, para que possam ser usados internamente na tomada de decisão. Segundo o "Entrevistado A", essas informações não são de domínio público porque o indicador ainda não foi incorporado ao monitoramento da política, e para que esta incorporação ocorra precisa-se aperfeiçoar o indicador de forma a refletir melhor esse fenômeno.

6 O FENÔMENO DA REENTRADA NO SOCIOEDUCATIVO MINEIRO

Conforme vislumbrado, o fenômeno da reentrada no sistema é muito importante para o monitoramento e avaliação da política quanto a sua efetividade, entretanto, assim como vislumbrar o fenômeno enquanto dados é um tanto como importante entender como ele acontece, qual a avaliação dos técnicos, pesquisadores e outras instituições que se veem próximas a esse fenômeno propiciando um olhar qualitativo enquanto ao problema da reentrada.

Para possibilitar essa análise, foram feitas entrevistas com diretores, técnicos de atendimento, segurança e jurídico de 4 unidades socioeducativas do estado, analistas do nível central da política socioeducativa e pesquisadores da área de segurança pública, analisando a observância do fenômeno de reentrada, bem como no dia a dia da unidade qual a interferência observada.

6.1 Reentrada no Sistema Socioeducativo: a perspectiva gerencial

Pretendendo analisar como o nível central vê a reentrada de jovens na política socioeducativa foram realizadas entrevistas com diretoria de orientação socioeducativa (DOS), responsável por passar diretrizes as unidades quanto a metodologia e realização da política socioeducativa, diretoria de segurança socioeducativa (DSS) e com o setor de inteligência. Foram escolhidos esses setores por se relacionarem mais diretamente a área de atendimento e aos adolescentes, além de estarem correlacionados com setores dentro das unidades socioeducativas que serão entrevistados em momento posterior.

Conforme previsto no ECA, os entrevistados confirmaram que o trabalho se dá de forma individual, de acordo com as necessidades e limitações de cada área. Assim, o que diferencia é o foco do trabalho: enquanto a segurança analisa mais aspectos quanto à integridade física do adolescente, local que será alojado, com quem e aspectos relacionados a ameaças, internas e externas, que estes podem estar sujeitos, visto seu envolvimento com o tráfico de drogas, entre outras razões; o trabalho da DOS já se relaciona mais ao indivíduo, conforme a entrevistada informou, são passadas informações sobre a forma do atendimento, que deve transcorrer conforme descrito no SINASE, através da confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento que permite a organização do processo de cumprimento da medida do adolescente, constando as intervenções que serão utilizadas nesse caso específico.

Com relação aos reentrantes no sistema não foram encontrados indícios de um tratamento diferenciado. O setor de segurança afirmou que essa análise não é feita porque um adolescente reentrante não necessariamente é mais complicado no sentido da segurança do centro socioeducativo, assim eles analisam mais o ponto da história do adolescente sobre questões de ameaças externas e possíveis rixas, conflitos de território de gangues, entre outros pontos. Já a Diretoria de Orientação Socioeducativo foi enfática em dizer que não existe diferenciação no processo de admissão, inclusive ressaltando que se tem uma noção se o adolescente já esteve ou não no sistema durante os atendimentos técnicos e quando o analista jurídico faz o levantamento processual desse adolescente, no momento de chegada não se possui essa informação.

Segundo a "Entrevistada B", o processo de responsabilização do socioeducativo vem como forma do adolescente refletir e se reposicionar nas consequências de seus atos, partindo do pressuposto que o ato infracional vem das escolhas proporcionadas pela vida de violência. Assim durante a medida são propostos elementos para que ele se reposicione de maneira mais saudável, no caso a partir dos eixos: escolarização, família, esporte, cultura e lazer, profissionalização e saúde.

Dessa forma, a "Entrevistada B" afirmou ainda, que não existe diferenciação entre adolescentes reentrantes ou não, porque o processo de responsabilização acontece a partir do ato infracional sob o qual o adolescente foi sentenciado pelo judiciário, se o adolescente teve outros atos ou tem processos em aberto, esses não podem ser trazidos a cena pelo técnico durante o cumprimento da medida, pois deve se trabalhar com o ato infracional que deu origem a está, entretanto devido à trajetória infracional do adolescente, outros atos cometidos por ele influenciam e podem ser levados em consideração no processo de reflexão, mas não são determinantes do processo.

Dito isso, sobre o processo de ressocialização proposto pela medida a "Entrevistada B" acredita que ele pode vir do reposicionamento do adolescente na medida ou até gerá-lo, entretanto enfatizou que esse processo não é necessariamente o objetivo final da política. Faz ainda uma crítica ao conceito de ressocialização, ou até mesmo de socialização, que é ligado a política socioeducativa. Para ela, precisa-se discutir mais esses conceitos, pois muitas vezes, se veem associados a questões de atravessamento da pobreza e vulnerabilidade social, havendo assim um problema com relação aos adolescentes de classe média e classe média alta que entram para a política socioeducativa, uma vez que não seriam contemplados nesses conceitos.

Analisando a questão de reentrada, o nível central é favorável ao cálculo e análise desses dados para a política. No caso a “Entrevistada B” enfatiza ainda a necessidade de se analisar não apenas dados de reentrada, mas também os da incidência criminal, pois para ela a causa desses problemas está completamente ligada a fatores relacionados ao suporte que esses adolescentes têm na vida, questões como o acesso aos direitos e garantias fundamentais destes e de suas famílias, não ao sistema socioeducativo. Assim para a entrevistada as questões sociais desses adolescentes é que implicam na incidência e reincidência. Logo, essa análise deve ser feita para se pensar sobre a condição do adolescente que comete atos infracionais, pois na visão da entrevistada o sistema socioeducativo trabalha uma parte muito pequena da vida do adolescente, apenas a parte que diz respeito ao ato infracional.

Já os entrevistados da segurança foram mais objetivos ao explicitarem sua avaliação sobre a necessidade de estudos de reentrada, informaram a dificuldade de mensurar esse problema hoje, mas que sabem de sua existência e o veem ligado principalmente a crimes contra o patrimônio. No tocante ao trabalho da inteligência, informaram que eles realizam trabalho junto ao programa de prevenção a criminalidade Fica Vivo do estado de Minas Gerais, e observam uma taxa menor de criminalidade em indivíduos que participam desses programas, e consequentemente de reincidência e reentrada.

Ainda sobre a questão de reentrada no socioeducativo analisa-se a falta de uma diretriz nacional de trabalho, inclusive sobre como a política socioeducativa deve constar na estrutura do estado, afinal o fato das medidas socioeducativas de meio aberto e fechado estarem em secretarias distintas dificulta a análise da política como um todo, pois conforme “Entrevistada B” seria benéfico ter fontes de dados que mensurassem a passagem do adolescente por medidas de meio aberto, para conhecer o processo, se a reentrada acontece apenas no cometimento de atos mais graves ou se são adolescentes que tem reiteradas passagens em atos mais leves e por não cumprirem recebem medida de internação ou semiliberdade. Eles até conseguem fazer esse levantamento, entretanto seria de forma informal e não observam esse como um objetivo atual da análise do trabalho realizado.

Por fim, analisando a opinião dos entrevistados quanto à causa dos problemas relacionados tanto a incidência de crimes, quanto a reentrada dos adolescentes no sistema socioeducativo, observa-se que estes acreditam ser a falta de acesso desses adolescentes a políticas públicas de maneira geral. O “Entrevistado C”, acredita que há uma falta de políticas de prevenção, conforme exemplificado por ele verifica-se que políticas como o Fica Vivo dão certo, entretanto estão hoje um tanto quanto localizadas e de maneira insuficiente para a real demanda.

Já a “Entrevistada B” acredita que inicialmente precisa-se de um estudo sobre a divisão e linha de atendimento das políticas públicas, pois elas existem, só não estão bem distribuídas, nem alcançando aqueles que realmente necessitam, conforme dito por ela “... muitas vezes esses adolescentes nem sabiam que tinham direito a um atendimento médico, dentista [...]”. Para ela esses os fatores sociais incidem dentro do contexto do cometimento de atos infracionais e de violência desses jovens, como influenciadores, mas não determinantes. Segundo ela:

> “[...] a questão da prática de atos violentos implica em uma série de questões tem atravessamentos subjetivos, de vulnerabilidades... ...porque dentro desse bojo eu não atendo só adolescentes pobres, a violência não é um privilégio de adolescentes pobres, ela está no mundo, inclusive porque eu tenho até que pensar como eu oferto uma política para um adolescente que chega com uma série de atravessamentos sociais, vulnerabilidades sociais, e aquele adolescente que não vai me apresentar isso, um adolescente de classe média, classe média alta [...]” (Entrevistada B, 2018).

Assim, analisando o nível gerencial de maneira geral é possível observar que apesar de se preocupar e achar importante a análise de reentrada, para eles esse tema atualmente não está enquadrado na agenda da política socioeducativa de Minas Gerais, uma vez que não está sendo analisado e trabalhado internamente. Verifica-se ainda que de forma geral, acreditam que a reentrada é resposta de um fenômeno externo ao sistema, no caso falta ou má distribuição de políticas de base, sendo assim a possível saída para o fenômeno estaria localizada não nas políticas socioeducativas, mas sim nas políticas sociais de maneira geral, entretanto conforme declararam, isso é um opinião visto o que observam e seriam necessárias analises mais profundas sobre os reentrantes para entender realmente o fenômeno, e que no momento a SUASE não consegue realizar ou disponibilizar.

6.2 Reentrada no Sistema Socioeducativo: a perspectiva dos executores

Analisando agora o fenômeno de reentrada a partir da visão dos técnicos da ponta, ou seja, dos responsáveis por executar a política socioeducativa conforme a metodologia proposta, para a realização das entrevistas foram visitados 4 centros socioeducativos, sendo eles: o Centro de Internação Provisória Dom Bosco (CEIPDB), Centro de Internação Andradas (CSEA), Semiliberdade Venda Nova (SEMIVN) e Centro de Internação São Jerônimo (CSESJ), todos em Belo Horizonte e nestes foram entrevistados o diretor e os setores de atendimento, de segurança e jurídico, de forma a entender a influência do fenômeno em todos os pontos da política.

Verificou-se então que grande parte dos técnicos entrevistados, ao longo de sua carreira profissional, já trabalhou em mais de um centro socioeducativo e a grande maioria foi aprovada no concurso de 2008, que foi o primeiro concurso mineiro para a área.

Com relação ao atendimento foram observados diversos pontos. Inicialmente, analisando o acolhimento do adolescente, percebe-se que este é dividido em duas partes, a primeira acontece com a equipe de segurança, e o segundo momento com a equipe técnica. Isso se dá, segundo os técnicos pelo fato de que a maioria dos adolescentes chegarem por volta das 16 às 18 horas, configurando horário do final de expediente da equipe técnica, que trabalha em horário administrativo.

Assim o primeiro contato do adolescente com a unidade é realizado com a equipe de segurança. A equipe então recebe o adolescente, confere a liberação de vaga, os bens e documento do adolescente, durante a revista que é realizada avalia se o adolescente está machucado e caso esteja e não tenha informado na guia, não recebem. Terminado esse processo se escolhe um alojamento, que no início costuma ser o mais próximo da equipe de segurança, para analisar o comportamento do adolescente e assim escolher o local que ele irá melhor se adaptar depois. Fora isso, são realizadas entrevistas e preenchimento de alguns formulários pela equipe de segurança com dados básicos, questões sobre atrito com gangues, e etc. para auxiliar no trabalho da segurança.

Assim apenas no dia seguinte acontece o atendimento técnico, no caso de adolescentes que chegam no horário administrativo acontece no mesmo dia, posteriormente a checagem da segurança. E é nesse atendimento que se tem uma avaliação mais pessoal do adolescente e são explicadas as regras da unidade, os direitos e deveres do adolescente.

Em concordância com as informações do nível gerencial, não foi encontrada qualquer diretriz ou direcionamento sobre como tratar os adolescentes reentrantes, entretanto todos os técnicos entrevistados informaram que quando se identifica a entrada de um adolescente que já esteve nesse centro socioeducativo ele é direcionado ao atendimento dos mesmos técnicos que na medida anterior, visto que segundo eles isso facilita o cumprimento da medida, pois o técnico já conhece a família do adolescente, a vivência deste, isso só não acontece por algum motivo superveniente ou solicitação do adolescente mediante justificativa.

Um contraponto observado entre os dados advindos da entrevista e com relação aos dados do perfil da SUASE, foi que os centros socioeducativos mostraram ênfase em dois crimes como os mais cometidos pelos adolescentes, sendo eles roubo e tráfico de drogas, entretanto sempre enfatizaram mais o tráfico, o que entra em contraposição com os dados estatísticos que mostram o contrário. Isso pode ter acontecido por ser a realidade dos centros

visitados ou por conforme observando nas entrevistas os técnicos acreditarem que o tráfico de drogas é um problema mais profundo, que adentra a vida do adolescente, muitos visualizando o tráfico até como forma de sustento da família, um trabalho, que se assemelha muito a visão Schelb (2004), Martins e Pillon (2008) e Araújo (2016). Para os técnicos os alvos do tráfico acabam sendo os adolescentes mais vulneráveis, muitas vezes pelo local em que mora, sua convivência diária, se mostrando um problema mais enraizado nos adolescentes. Já com relação a reentrada informaram que a maioria advém do tráfico, principalmente no centro de internação provisória, onde muitos meninos acabam por nem serem sentenciados a medidas mais gravosas durante a audiência.

A questão da família e sua precariedade conforme analisado nos dados do perfil, foi algo muito citado pelos técnicos também, observou-se que o eixo família tem um grande peso no cumprimento da medida quando se avalia a opinião dos técnicos. Para eles os adolescentes acabam seduzidos para o mundo da criminalidade pela falta às vezes de um exemplo em casa, ou um direcionamento mais acertado que às vezes alguns encontram nos técnicos, sendo que estes até apresentaram exemplos falando de que quando desligados da medida, os adolescentes quando passam alguma dificuldade ligam na unidade procurando a técnica que fazia seu acompanhamento e etc.

É ainda importante ressaltar o quanto o sistema socioeducativo aparenta ser pouco interligado, segundo os técnicos do CEIPDB muitas vezes eles descobrem que os meninos recém chegados no centro já passaram por medida de meio aberto, e são no caso reentrantes, porque técnicos responsáveis por eles na medida de meio aberto ligam para os centros procurando informações sobres os adolescentes e assim repassam aos técnicos das unidades esses dados, ou seja, por meio informal, enquanto deveriam ser por meio oficial de forma a amparar o trabalho dos técnicos durante o cumprimento da medida, ajudando eles a ter mais propriedade sobre a realidade desse adolescente. Observa-se então mais um ponto em que a divisão das medidas e/ou a falta de um sistema de informação interligado traz consequências negativas para a aplicação das medidas socioeducativas.

Já nas unidades de internação e semiliberdade verificou-se um desejo dos técnicos por informações não só sobre o histórico dos adolescentes, mas também dos egressos do sistema, pois conforme foi relatado quando os adolescentes vão para audiência de revisão da medida, se nela sofrem um regressão ou até são desligados do sistema, essa é a única informação que eles recebem sobre esses adolescentes, visto que elaboraram e acompanham os adolescentes por meses mostraram uma certa insatisfação por não terem qualquer retorno sobre a situação dos adolescentes, se entraram para programas de egressos, concluíram os

cursos se regrediram, normalmente as informações que eles recebem são por meio informal, ou o adolescente reentrou no sistema de alguma forma ou procurou os técnicos repassando informações.

Analisando agora a proposição do João Batista Saraiva (2014), na qual foi observado o uso do sistema socioeducativo como medida protetiva, em uma criminalização do uso de drogas, nos centros não foi observado diretamente essa atuação com relação às drogas, entretanto os técnicos afirmaram observar isso em três situações: adolescente em situação de rua, doença mental e meninas que moram em abrigo. Nesses três casos os técnicos relataram sentir que as decisões são mais rigorosas, e que comparando os processos com de outros adolescentes não seriam caso internação ou semiliberdade.

Adentrando mais profundamente na temática de reentrada, na visão dos técnicos a taxa é alta, com algumas diferenças. No caso do CEIP, foi o que mostrou a reentrada como um problema mais profundo, os técnicos veem isso como algo sem fim, o que pode ser consequência da medida do centro, que é o provisório, assim, muitos adolescentes que vão para lá são inocentados. Assim o movimento de adolescentes que saem e voltam ao centro é constante, o que foi inclusive retratado por um dos entrevistados como causa de revolta dos funcionários que recebem notícias de índices baixíssimos de reentrada, mas estão sempre revendo os mesmos adolescentes.

Já no centro de internação feminina a realidade com relação à reentrada foi diferente. Observou se que as meninas sofrem medida de internação muito mais “facilmente” que os meninos, segundo os técnicos, na primeira infração elas já são sentenciadas a internação ou semiliberdade, enquanto os meninos cometem em torno de 6 a 7 atos antes de receber a primeira medida de internação. Assim no contexto das meninas, foi identificado que os casos de reentrada são muito mais pontuais, além de que claramente para os técnicos é observado um sexismo quanto à questão do crime para adolescentes, onde o próprio sistema tem passado essa imagem de maior rigidez com meninas, do que com meninos.

Foi observada ainda certa confusão metodológica dos os técnicos em geral quanto aos conceitos de reincidência, para a maioria o conceito de reincidência reflete um adolescente que passa pelo sistema duas vezes ou mais, independentemente se cumpriu a medida ou não. Já no caso do conceito real de reincidência só são válidos adolescentes que a decisão judicial é irrecorrível e que cumpriram a medida socioeducativa, logo adolescentes que evadiram, fugiram, estiveram apenas no CEIP ou não cumpriram a medida não entram no cálculo. Assim, devido a essa confusão eles não entendem como os índices se mostram tão

baixos, enquanto todos os dias eles vêm os meninos voltando ao sistema socioeducativo, sempre os mesmos adolescentes, o que para eles caracterizaria uma alta reincidência.

Conforme foi explicitado acima o fenômeno da reincidência permeiam diversos nuances, dos quais muitos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas não se encaixam, ou não se tem os dados sobre. Assim, o fenômeno que a eles gera a revolta seria o fenômeno mais próximo do conceito de reentrada, no qual se quantifica apenas quantas vezes o adolescente passou pelo sistema.

Foi observado também que o problema da reentrada se associa a questões externas a política socioeducativa, em que o maior problema é que ao cumprir a medida o adolescente volta para a mesma realidade de mazelas e faltas, sem muitas perspectivas de mudança. Para os técnicos hoje falta uma rede de parceiros realmente efetiva no sistema socioeducativo, principalmente no eixo profissionalização que seria o eixo mais importante para os egressos do sistema e políticas voltadas para os egressos que sejam realmente efetivas para que dê uma oportunidade de mudar sua realidade, um apoio e não que funcionem conforme o “Se Liga”, programa para os egressos do sistema socioeducativo que apresenta como objetivo de sustentar a dar continuidade aos projetos desenvolvidos durante o cumprimento da medida, entretanto é um programa facultativo, ou seja, só participa o adolescente que deseja.

Por fim, observou-se que para diminuir a dinâmica de reentrada na visão dos técnicos é necessária uma reforma geral no campo das políticas públicas. Primeiramente mudanças nas políticas públicas, que tem que se tornar mais acessíveis a essa população, que se encontra carente. Nesse sentido os técnicos destacaram a necessidade não só de expansão de escola integral e creches públicas, de forma que as crianças e adolescentes não fiquem sozinhos durante o período que os pais trabalham, como políticas mais voltadas ao público jovem, que atraia o interesse deles tirando-os desse envolvimento com o crime.

Outra política muito destacada foi a com relação ao uso de drogas, pela avaliação dos técnicos, o modo como Estado enfrenta o problema das drogas hoje é ineficiente e torna o sistema socioeducativo e prisional cada vez mais inchado. Assim, observou-se a ideia de necessidade de mudança de paradigmas, ao invés de tratar como uma questão de segurança pública e como enfrentamento direto do estado, tratar como uma questão de saúde e citando inclusive uma possível legalização de drogas para maior controle do Estado sob o problema. Claro, que nesse sentido essa situação deve ser discutida e debatida em outros campos antes de se tornar uma real proposta de legalização, entretanto não se pode deixar de expressar o quanto essa opinião, de quem vê o problema diariamente e está fora do debate que se concentra muito em questões de legalidade.

E por último salientaram a importância de incrementar as políticas para os egressos ao sistema, fortalecendo laços com instituições e empresas de forma a garantir uma profissionalização dos jovens dando a ele oportunidades diferentes após o cumprimento da medida e não apenas devolvendo-os para o convívio em sociedade e para os mesmos problemas que enfrentaram antes entrarem para o sistema, ou seja, que proporcionem uma ressocialização efetiva desses indivíduos, provocando a mudança, e assim diminuindo efetivamente as taxas de reentrada.

6.3 Reentrada no Sistema Socioeducativo: a perspectiva dos pesquisadores

Feitas as análises internas do sistema socioeducativo sobre o problema da reentrada, achou-se que seria importante analisar o que pesquisadores e pessoas que trabalham na área avaliam sobre a questão da reentrada como campo de análise no sistema socioeducativo. Para essa análise foram feitas perguntas a dois grupos. O primeiro é formado por uma equipe de pesquisadores da PUC, chefiados pelo Luís Flávio Sapori, que estão realizando um estudo sobre a reincidência no sistema socioeducativo, esse estudo é uma espécie de réplica do recente estudo publicado por eles sobre reincidência no sistema prisional mineiro, que foi inclusive solicitado pela Juíza da Vara da Infância e da Juventude de Minas Gerais. O segundo grupo foi realizado com 3 funcionários da Escola Integrada de Segurança Pública que já trabalharam diretamente com os centros socioeducativos, em atendimento.

Foi verificado que para os entrevistados estudos relacionados à temática de reincidência e reentrada infracional são não só importantes, como essenciais para o mantimento da política tanto prisional quanto socioeducativa, chegando a firmar que este deveria ser o parâmetro de avaliação dessas políticas, conforme acontece em países da Europa e EUA. A equipe da PUC ainda ressaltou que é importante tornar esses indicadores rotinizados, uma vez que o sistema tanto prisional como socioeducativo possuem duas dimensões a de punição e de reinserção, assim esse cálculo é o melhor parâmetro para quantificar em que medida o sistema de punição local consegue ou não reinserir aquele que cumpriu a medida.

Outro ponto que é observado como importante para a existência desse cálculo seria a contenção da reentrada, pois à medida que um país consegue ser efetivo nessa questão ele flui para a diminuição da incidência criminal ao longo do tempo. E por esses dois fatores que os entrevistados acreditam que esse cálculo é tão fundamental para políticas públicas mais efetivas.

Com relação à pesquisa que vem sendo realizada pela PUC sobre reincidência no socioeducativos foram levantadas algumas questões para discussão. No caso conforme explanado anteriormente foi elaborado por eles um estudo sobre reincidência, em 2017, com foco no sistema prisional mineiro, e como resultado foi encontrado que quanto mais novo o indivíduo comete a primeira infração, maior a chance de reincidir, bem como a maior parte dos crimes cometidos pelos reincidentes era de crimes contra o patrimônio.

Assim notando que agora avaliam o socioeducativo foi levantada a hipótese de que os adolescentes do socioeducativo reincidentes podem dar continuidade na vida criminal entrando no sistema prisional futuramente. Destacaram que esse fenômeno não é ainda conhecido no Brasil, e estudos internacionais nesse sentido se mostram ainda inconclusivos, são poucos os estudos relacionados a essa temática.

> "Há muito mito em torno do tema (segurança pública) no Brasil, hoje prevalece o mito de que o sistema prisional está falido e que também o sistema socioeducativo não recupera ninguém, mas na prática não sabemos. Nós não temos noção efetivamente em que medida o sistema socioeducativo consegue inibir alguma carreira infracional do adolescente, por isso a importância desse estudo, uma importância adicional, porque nem todo adolescente infrator tenderá a continuar, ou a persistir ou a ampliar sua atividade delitiva ou criminosa, seja na adolescência ainda ou na fase adulta. Há um certo tipo de adolescente que comete infração por motivos muito aleatórios muito contextuais, conjunturais, isso pode significar um pequeno tráfico de drogas, uma lesão, uma pequena tentativa de homicídio, um roubo de pequena monta, esse adolescente dependendo da trajetória dele o acautelamento, a custódia dele na unidade de internação pode significar o interrompimento de uma trajetória infracional e pra isso esses estudos tem que ser ampliados no Brasil, precisamos entender melhor e individualizar um pouco mais esses estudos, perceber em que medida, que perfil sócio criminal de adolescentes que tende a persistir em maior ou menor grau na sua trajetória criminosa, esses estudos então, de reincidência ao longo do tempo no Brasil devem permitir a definição da identificação dos fatores de risco da reincidência infracional, esse eu acho que deve ser o objetivo maior desses estudos a medida que se ampliarem e se rotinizarem. Ao identificarmos com tempo esses fatores de risco nós vamos saber com mais precisão, o adolescente de 14, 15 anos, dada a estrutura familiar que ele tem, dado o que ele fez nos anos anteriores, dado a localidade que ele mora, a probabilidade de ele reincidir no futuro e aí não pode se negar, a internação, a medida socioeducativa é uma das variáveis a ser consideradas na possibilidade de interrupção da trajetória infracional sim " (ENTREVISTADO D, 2018).

Dessa forma, verifica-se então o quanto estudos na área são importantes para o direcionamento e adequação dos desenhos das políticas públicas, importante ressaltar que conforme explanado pelo entrevistado, estudos da área socioeducativa ainda se mostram pouco explorados não só no Brasil, e no caso brasileiro é possível afirmar que a falta de dados sobre o sistema, visto que não existe uma datação histórica e sistematizada, o fato de serem desorganizados, inclusive no caso de Minas Gerais, já desestimula a realização de estudos. Fora isso ainda existe o fato de que os dados do socioeducativo são extremamente restritos,

gerando aos pesquisadores problemas de conseguir esses dados. Ou seja, de certa forma o próprio sistema inibe a existência de estudos na área.

A gestão do sistema também sofre com essa não sistematização dos dados, pois sem analises de como está o sistema o planejamento de longo prazo fica deficitário, tênue, conforme afirmado pelo entrevistado, se faz uma gestão muito pautada no improviso, a tomada de decisão se baseia no conhecimento dos profissionais, enquanto em outros países se observa que a análise dos dados é incorporada como parte integrante do processo decisório, é realizado de forma mais técnica, cientifica inclusive em aspectos relacionados à justiça juvenil.

Constata-se que falta uma diretriz, a incorporação de uma perspectiva gerencial mais estratégica para o sistema, uma perspectiva de estudos de prevenção, analisar a reentrada e reincidência como forma de prevenir eventual cometimento de crime em um momento posterior da vida, a exemplo da vida adulta. Assim, o grupo de entrevistados da PUC frisou que ao realizarem esses estudos de reincidência, tanto no sistema prisional quanto no socioeducativo, o desejo deles é que estes se tornem parte da política, auxiliando no processo decisório, pretendem que isso seja incorporado em âmbito local e nacional de forma rotinizada.

Além desses problemas relacionados à gestão o sistema socioeducativo, o sistema em si possui particularidades que devem ser avaliadas para estudo, uma vez que interferem diretamente no cálculo de dados de reincidência e reentrada. Conforme mostrado quanto à opinião dos técnicos do sistema socioeducativo o termo reincidência remete a eles algo que para o grupo da PUC entende como o fenômeno de reentrada, uma vez que remete apenas a quantas vezes os adolescentes entraram, passaram no sistema socioeducativo, sem observar questões metodológicas presentes no conceito de reincidência, que conforme explanado anteriormente, necessita que o adolescente tenha cumprido a média anterior completamente, e tenha sido julgado até em última instância no caso da primeira e segunda infração.

O grupo de entrevistados da PUC verificou que diferentemente do encontrado no sistema prisional, o desligamento da medida no socioeducativo apresenta diversas categorias, que estão sendo analisadas, para avaliar quais devem ser incluídas ou não no estudo. Entretanto com relação à evasão dos adolescentes ainda se tem dúvidas sobre o que fazer, uma vez que se o adolescente evadiu, ele não cumpriu a medida, não recebendo todas as intervenções a ele previstas, não completando então o processo de ressocialização, sendo então possível considerar que a possibilidade de reincidência nesse caso é alta. Contudo, afirmaram que é possível avaliar também que o adolescente evadiu por falhas do sistema.

Como ainda não entraram em consenso sobre como tratarão a questão da evasão no trabalho que vem sendo desenvolvido, informaram que em um primeiro momento vão utilizar para o cálculo apenas os adolescentes que cumpriram inteiramente a medida, mas estão avaliando o impacto que estes causam ao estudo de forma a decidir se irão incluí-los, ou não.

Já no caso dos entrevistados da Escola Integrada, não houve uma concordância final sobre o conceito. O primeiro entrevistado acredita na importância de analisar quantas vezes os adolescentes saem e voltam do sistema, mas considera que para o cálculo de reentrada a SUASE deveria incluir alguns evadidos, pois segundo ele muitos evadem próximo à época de desligamento. Assim para ele a metodologia de cálculo deveria selecionar aqueles adolescentes que evadem, mas cumpriram o tempo médio de medida.

Os outros dois entrevistados, da escola, acreditam que para o cálculo de reincidência deve-se avaliar conforme é realizado hoje pela SUASE, incluindo no cálculo apenas os adolescentes que cumpriram inteiramente a medida, uma vez que criar uma escala temporal seria complicado, já que a própria medida socioeducativa funciona por tempo indeterminado, sendo finalizada de acordo com cada adolescente. Mas acreditam que deve se criar outro índice que analise o processo de vai e volta dos adolescentes, analisando assim quantas vezes um adolescente recebe medida socioeducativa.

Passando para a análise dos possíveis impactos que o estudo de reentrada poderia trazer ao escopo da política verificou-se que a partir de uma rotinização dos dados e que os estudos sobre a reincidência se tornarem mais constantes será possível mensurar como a política tem funcionado, o que dá resultado e o que não funciona. Entretanto a parte mais importante será perceber quais as variáveis que influenciam na reincidência, e que conforme opinião dos entrevistados, verificar que muitas delas não são propriamente relacionadas ao socioeducativo e sim a condição do adolescente anterior ao cometimento do ato infracional e entrada no sistema, e assim perceber qual a real capacidade do sistema de estar reinserindo esses adolescentes, qual o público que é atingido pelo sistema e qual não é.

Para os entrevistados o fenômeno da reincidência e reentrada no socioeducativo está muito mais associado a questões da infância, a estrutura familiar, ineficiência no alcance das políticas públicas, fatores socioeconômicos da vida desses.

Contudo um dos entrevistados apresentou uma opinião um tanto quanto surpreendente e distinta. Para ela um dos grandes problemas da política socioeducativa hoje é que está tem um caráter um tanto quanto assistencialista, para fundamentar seu ponto de vista ela justifica que hoje a política socioeducativa “dá tudo na mão” dos adolescentes, se eles

precisam de um médico, um carro leva o adolescente e ele ainda passa na frente de todo mundo, enquanto que segundo ela quando era a FEBEM esses adolescentes recebiam um vale transporte de ida e volta e iam sozinhos ao posto, dando a ele mais liberdade.

Para a entrevistada esse aspecto do sistema socioeducativo não beneficia em nada o adolescente, pois apesar da política pregar a responsabilização deste quanto ao ato, em um processo de reflexão, e apesar de concordar que a política precisa sim desse viés, ela acredita que não basta apenas responsabilizá-lo quanto ao ato, mas também pela vida dele, pois um dia a medida vai acabar e ele irá retornar para o ambiente de origem, assim ela acredita que o jovem precisa estar preparado para a realidade que enfrentará fora do sistema, que não é igual à que o centro apresenta a ele.

Assim, ela acredita que acostuma a ele a uma realidade que muitas vezes não condiz com a dele, o que pode gerar uma revolta no indivíduo quando este cumpre a medida. E nesse ponto ela acredita que o FEBEM era mais efetivo. Como a entrevistada está no socioeducativo desde a época da FEBEM, uma outra ponderação que ela fez foi com relação ao eixo profissionalização, onde afirmou que durante a época da fundação existia uma agência de empregos para suprir essa demanda dos adolescentes, já no sistema atual esse eixo se encontra sucateado, dependendo sempre de parcerias com instituições para cursos, que muitas vezes não suprem a demanda e os cursos oferecidos acabam por não ser os ideais para os adolescentes.

Por fim, observa-se que os dois grupos entrevistados tiveram opiniões congruentes tanto sobre o sistema socioeducativo sobre os cálculos de reentrada, verificou-se ainda que estes acreditam que os problemas relacionados tanto a incidência quanto a reincidência criminal são em sua maioria causada por problemas relacionados a mazelas sociais, econômicas, familiares, entre outros, sendo então uma consequência da vida que estes tiveram antes de entrar no sistema. O que revela à necessidade de se realizarem estudos que sejam utilizados como embasamento para a construção de políticas públicas mais focalizadas, tornando a política de segurança mais efetiva do ponto de vista da prevenção a violência.

6.4 Reentrada no Sistema Socioeducativo: síntese analítica

Durante a trajetória da pesquisa foi perceptível o quanto os entrevistados apresentam opiniões quase sempre congruentes. À princípio um dos pontos mais destacados por eles seria a necessidade de um sistema informatizado e interligado. Assim, os

pesquisadores consideram esse aspecto importante por este permitir a existência de analises, ou seja, de propiciar material para estudo.

Os técnicos reivindicam o sistema como forma de auxiliar no trabalho do dia a dia, já que veem que muitas destas informações que seriam interessantes. A questão que mais os incomoda é a falta de informação quanto as políticas de meio aberto, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida. A informação de quais adolescentes já cumpriram ou foram sentenciados a essas medidas, de forma sistematizada, geraria embasamento para a realização do seu trabalho, auxiliando-os na implementação da política de forma mais eficiente. Conforme Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016) afirmam, um sistema eficiente colaboraria para o melhor desenvolvimento da política, entretanto, esse se mostra um dos maiores desafios enfrentados por gestores e pesquisadores.

Com relação ao atendimento socioeducativo, cabe destacar alguns pontos. O primeiro é com relação à visão dos técnicos quanto o rigor das decisões judiciais sobre os atos das adolescentes. Essa opinião dos técnicos demonstra a necessidade de estudos nesse sentido, de forma a explorar esse fenômeno, e se haveria alguma explicação para o fato das meninas estarem cometendo atos mais graves que os meninos, ou a presente superlotação dos centros destinados ao público masculino que leve a necessidade de se adotar medidas mais brandas, evitando o inchaço ainda maior do mesmo, ou ainda outros motivos.

O segundo ponto é com relação ao uso das medidas socioeducativas como forma de proteção, uma vez que os técnicos identificaram casos de adolescente com sofrimento mental em situação de rua e abrigo. Nesse caso também são necessárias explorações mais profundas a fim de se identificar como isso acontece e o porquê.

Outro ponto observado na análise das entrevistas, é que não há um consenso entre os entrevistados sobre o termo reincidência e até mesmo reentrada. Para os executores o termo se aproxima mais da ideia de reentrada, em que se observa apenas quantas vezes o adolescente passou pelo sistema. O nível gerencial e os pesquisadores já têm um maior consenso entre o termo, observando a reentrada como as diversas passagens dos adolescentes pelo sistema e reincidência contando apenas o cometimento de novo ato infracional após o desligamento do adolescente. Entretanto, apesar dos diferentes significados e análises possíveis do conceito de reincidência e reentrada, todos acreditam na importância de estudos para fomentar o desenvolvimento da política socioeducativa, e na incorporação deste como um indicador para melhoria do desenho da política pública, se tornando um foco de análise, o que não acontece atualmente.

Segundo a visão dos entrevistados o gerador da reincidência criminal seria a má distribuição de políticas públicas ou muitas vezes até a falta destas, a estrutura e convivência familiar desses adolescentes, o local em que moram, entre outros pontos que são variáveis já citadas em estudos como Gomes e Conceição (2014), Araújo (2016) e Barbosa (2008).

Assim, para os entrevistados os problemas ligados a reentrada são muito mais associados a rede de apoio externos a política socioeducativa, o acesso as políticas públicas antes da incidência criminal, em que muitas vezes o adolescente se observava desamparado. A partir dessa visão, conclui-se ser necessária a expansão das políticas públicas de atendimento, educação, saúde e outras, além das políticas de prevenção mais focalizadas, a exemplo do Fica Vivo, que tem mostrado resultados muito positivos nesse sentido.

Outro problema muito associado a incidência criminal foi o tráfico de drogas, apresentado pelos executores como uma preocupação constante com o tema, e até mesmo com a forma como é abordada pela política de segurança pública. Eles observam que a questão das drogas hoje, devido ao perfil da maior parte dos adolescentes presentes no sistema, se apresenta relacionada à realidade desses adolescentes, e por esse motivo acreditam na necessidade de se ampliar as discussões sobre o tema, ao mesmo tempo em que se crie maneiras alternativas de resolver o problema.

Sobre o desenho da política, observou-se de maneira geral uma insatisfação dos entrevistados com relação à finalização da medida socioeducativa e da política para os egressos, pois em concordância com Barbosa (2008), Mariño (2002) e Gomes e Conceição (2014), os jovens cumprem a medida e “retornam” para a vida que tinham antes, da medida, sem mudanças, expressando a falha do processo de ressocialização. Os menores não têm uma perspectiva de futuro, pois o eixo da profissionalização, que deveria ser responsável por esta, se encontra enfraquecido, não só pela condição do adolescente, que é de defasagem educacional, dificultando sua inserção em cursos, mas até mesmo de oportunidades, visto que depende muito de parcerias com outras instituições, e até mesmo o preconceito com esses jovens se torna uma barreira.

Com relação à política para o egresso existente hoje no estado de Minas Gerais, conforme entrevistados, é um programa de livre adesão, ou seja, depende da vontade do adolescente de participar, o que para eles é um erro, visto que esse adolescente deveria continuar recebendo o amparo estatal após a medida, ajudando-o no processo integral de ressocialização.

Por fim, observa-se que a opinião geral dos entrevistados é com relação a necessidade de uma reforma, não necessariamente no sistema socioeducativo, mas sim na

forma como as políticas públicas são formuladas e distribuídas para a população, de forma a propiciar o atendimento efetivo de toda a população e pleno alcance desses indivíduos, que conforme se observa nas análises realizadas, não é a realidade. E também avanços com relação aos sistemas informacionais, que armazenem e gerem mais informação, além é claro, da necessidade de se rotinizar estudos que auxiliem os técnicos no trabalho socioeducativo e no processo decisório da política.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cometimento de delito por jovens é um fenômeno antigo, mas a forma com que esse fenômeno foi tratado e observado pela sociedade mudou muito de acordo com o tempo. Com a promulgação da Constituição de 1988 no Brasil, foi observado um contexto diferente do que anteriormente retratado, fruto de diversos tratados internacionais, e até mesmo da mudança de perspectiva da sociedade quanto aos direitos e deveres de todos. Avaliando essa mudança de perspectiva foram formulados o ECA e o SINASE, conforme demonstrado, sistemas um tanto quanto recentes, e que foram sendo modificados, e executados durante os anos, até chegar ao sistema atual.

Visto isso, o sistema socioeducativo de Minas Gerais, conforme explanado, é considerado um sistema completo, por sua equipe técnica, estrutura e até mesmo investimento, mas conforme foi possível perceber, não é um sistema perfeito. Em congruência com o pensamento de Lins, Figueiredo Filho e Silva (2016) a coleta e o processamento de dados são um dos maiores problemas enfrentado pelo sistema socioeducativo mineiro, visto suas duras consequências na análise da política, apesar de existirem dados internos, indicadores e avaliações realizadas, são ainda um tanto quanto tímidas, de modo que não se pode dizer como definidoras do processo decisório. Entretanto, a SUASE tem mostrado interesse em expandir o trabalho que é feito nesse sentido, e tem buscado alternativas para o acompanhamento e monitoramento da política.

Outro ponto que deve ser salientado sobre o sistema de Minas Gerais é quanto a perspectiva de expansão, que apesar de incerta, por ser apenas um planejamento contemplado no Plano Decenal de 2014 do Estado, mostra a preocupação do estado em atender as diretrizes de atendimento do SINASE, principalmente com relação ao atendimento mais próximo da comunidade do indivíduo, incrementando o processo de ressocialização e responsabilização, o que para um estado da extensão territorial de Minas Gerais é um tanto quanto complexo.

Por fim, outro problema enfrentado pelo sistema socioeducativo mineiro, se refere à questão da superlotação. Infelizmente a quantidade de vagas disponibilizadas não tem suprido a aparente necessidade do estado, e a perspectiva que se observa é que essa situação ainda deve perdurar por um tempo, apesar do projeto de expansão. Visto isso, observa-se o quanto as políticas de prevenção são importantes.

Com relação ao perfil dos adolescentes presentes no socioeducativo, observa-se que este de maneira geral é um tanto quanto frágil e precário, os adolescentes possuem em sua maioria famílias monoparentais, com uma prevalência da presença materna. Apresentam

ainda, baixa renda e escolaridade, grande parte dos casos fazerem uso de drogas e possuem entre 16 e17 anos. Dessa forma, conforme Menicucci e Carneiro (2011), Araújo (2016), assim como outros autores citados, o perfil desses demonstra diversas mazelas sociais e econômicas, comprovando de certa forma a existência de uma relação entre fatores da vida desse adolescente com a sua conduta infracional, podendo avaliar esse ato mais como consequência da realidade vivenciada por este indivíduo.

A opinião dos entrevistados se mostra pertinente a este perfil, e aos autores citados, uma vez que considera que as motivações dos jovens se relacionam a vivencia e fatores associados à convivência desse adolescente, a sua condição de vida. O que para eles apenas reafirma o caráter de exclusão vivenciado pela maioria, demonstrando a necessidade de adequações na política socioeducativa, e também de uma remodelagem e expansão das políticas públicas de atendimento, saúde, educação, cultura, prevenção de forma a atender as necessidades destes e alcançá-los.

Com relação ao cálculo de reentrada elaborado pela SUASE foi observada uma taxa de em torno de 20% dentre os anos realizados. É importante ressaltar novamente que essa taxa elaborada pela SUASE não agrega os adolescentes que cumprem medida de meio aberto, prestação de serviços à comunidade - PSC e liberdade assistida - LA, e caso seja elaborado um estudo agrupando essas medidas os valores de reentrada podem mudar.

Dessa forma, apesar do estudo realizado com foco na reincidência para análise interna do sistema, o que se observa hoje é que a reentrada de jovens não é foco de preocupação dos gestores e executores da política, uma vez que não se encontra na agenda de discussão da política, sendo apenas observado como um fenômeno recorrente. Assim, apesar da realidade dos centros socioeducativos e os executores terem a sensação de intensa reentrada pelos adolescentes, não há qualquer tipo de diretriz ou estudo gerencial sobre o problema, que possibilite enfrentamento ou mudança no escopo da política com o objetivo de diminuir a reentrada.

Com relação a visão dos técnicos quanto ao fenômeno, esses identificam, assim como com relação a incidência criminal, uma associação da reentrada com a vida levada por esses adolescentes, ou seja, as mazelas sociais presentes no perfil dos mesmos, além é claro das falhas no processo de ressocialização que se devem ao fato de que uma vez cumprida a medida socioeducativa o adolescente retorna para a mesma situação que se encontrava anteriormente a medida. E é por esse motivo que os técnicos são enfáticos ao dizer da necessidade de um programa de egressos eficiente, que propicie o real acompanhamento do

jovem após o cumprimento da medida, auxiliando-o no processo de ressocialização e novas oportunidades.

Uma vez que não foi possível a realização do perfil dos jovens reentrantes no sistema, não foi possível salientar quais as variáveis do perfil dos jovens se mostraram mais acentuadas, entretanto foi possível observar qual a opinião dos executores que atuam diretamente com os adolescentes sobre o processo de reentrada e quais as suas possíveis causas.

Assim, foi destacado pelos entrevistados de maneira geral que o problema da reentrada é resultado do universo desses adolescentes, ou seja, seu perfil socioeconômico, condições familiares, em concordância com o demonstrado pelo perfil majoritário de adolescentes presentes no socioeducativo. Dessa forma, considera-se a necessidade de uma reforma das políticas públicas em geral, sendo necessário melhorar o acesso dessas para as populações de baixa renda, além da necessidade de se criar políticas de prevenção mais focalizadas nos fatores de risco, nas possíveis causas da violência.

A partir disso, observa-se o quanto a rotinização de estudos é de extrema importância para e desenvolvimento das políticas públicas, não apenas a socioeducativa, uma vez que estes promovem o enriquecimento do debate e auxiliam os gestores na formulação de políticas mais eficientes, sendo necessária a inclusão desses no dia a dia do monitoramento e avaliação destas, mostrando então o quanto a inserção de índices como o de reentrada no escopo de planejamento do serviço socioeducativo é um fator relevante.

Considera-se importante também, fortalecer o eixo profissionalização e as políticas voltadas para egressos, visto que estas foram relatados como são os principais reforços do processo de ressocialização, que propõe construção de novas oportunidades para os jovens, e que se pode dizer, tem o poder de modificar a vida desses adolescentes promovendo a uma perspectiva de futuro.

Assim, por fim, espera-se que este estudo promova estímulos tanto aos gestores da política quanto aos pesquisadores, de forma que o enfoque na reincidência e reentrada criminal se tornem uma rotina no Brasil, sendo incorporados como indicadores da política e assim auxiliando cada vez mais na implementação de políticas públicas mais focalizadas e eficientes e que alcancem melhor a população.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (Ed.). **O que é o ECA?** 2013. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2013/marco/o-que-e-o-eca>. Acesso em: 12 mar. 2018.

ARAÚJO, Taisa da Silva. et all. O adolescente e o ato infracional: fatores psicossociais que permeiam esta relação. Vitória da Conquista: **C&D-Revista Eletrônica da Fainor**. 2016. http://srv02.fainor.com.br/revista/index.php/memorias/article/view/470/261

BARBOSA, Flávia de Carvalho. **Um olhar sobre o atendimento sócioeducativo nas medidas de internação em Minas Gerais.** 2008. 213 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2008.

BARROS, Nívea Valença. **Violência intrafamiliar contra a criança e adolescente:** trajetória histórica, políticas, sociais, práticas e proteção social. 2005. 248 f. Tese (Doutorado em Psicologia Forense). Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-graduandos em Sociologia Política da Ufsc**, Santa Catarina, v. 2, n. 1, p.68-80, jan. 2005. Semestral. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027/169 76>. Acesso em: 12 de dezembro de 2017.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 abr. 2018.

BRASIL. Lei 2040, de 28 de setembro de 1871. **Lei do Ventre Livre**. Rio de Janeiro, 1871. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm>. Acesso em: 25 mar. 2018.

BRASIL. Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Rio de Janeiro, RJ, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 28 nov. 2017

BRASIL. Lei 6 697, de 10 de outubro de 1979. **Código de Menores**. Brasília, DF, 1979 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697impressao.htm>. Acesso em: 02 mar. 2018.

BRASIL. Lei 8 069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília, DF, 1991 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 13 dez. 2017.

BRASIL. Lei 12 594, de 18 de janeiro de 2012**. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** - Sinase. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 13 dez. 2017.

BRASIL. **Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil/Secretaria-Geral da Presidência da República.** Brasília. 2015. Disponível em: <http://bibjuventude.ibict.br/jspui/bitstream/192/89/1/SNJ_mapa_encarceramento_2015.pdf>. Acesso em: 16 mai 2018.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo** - SINASE. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2006.

CAFFAGNI, Lou. **Técnicas pedagógicas do sistema socioeducativo proposto pelo Eca:** uma análise das novas instituições de responsabilização juvenil a partir da filosofia de Michel Foucalt. Dissertação (mestrado). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2012.

CARLINI, E. A. et al. **VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras**–2010. Brasília: SENAD, p. 29, 2010

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da violência 2017**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, Rio de Janeiro, 2017.

CNMP. Relatório da Infância e Juventude – **Resolução nº 67/2011: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes**. Conselho Nacional do Ministério Público, Brasília, 2013.

DALFOVO, Michael Samir; LANA, Rogério Adilson; SILVEIRA, Amélia. **Métodos quantitativos e qualitativos**: um resgate teórico. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, v. 2, n. 3, p. 1-13, 2008.

DE ASSIS, Simone Gonçalves. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**. RJ: Fiocruz, 1999.

DE AZEVEDO, Maurício Maia. **O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior**. 2007.

DE OLIVEIRA, Thalissa Corrêa. **Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro**. Faculdade de Direito de Valença, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Clara Costa; CONCEICAO, Maria Inês Gandolfo. **Sentidos da trajetória de vida para adolescentes em medida de liberdade assistida**. Psicol. estud., Maringá , v. 19, n. 1, p. 47-58, Mar. 2014 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722014000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 05 Dec. 2017. http://dx.doi.org/10.1590/1413-7372189590005.

GRANDINO, Patrícia Junqueira (2007). **Estatuto da Criança e do Adolescente: o sentido da lei para as relações intergeracionais.** Brasília, DF: Ministério da Educação. 2007. Acesso em 25 de outubro, 2017, em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/12_junqueira.pdf.

GUIMARÃES, Jarsen Luis Castro. **Motivações do crime segundo o criminoso:** condições econômicas, interação social e herança familiar. Revista Brasileira Segurança Pública, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 112-131, 2014.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **"Reincidência criminal no Brasil".** Relatório final de atividades da pesquisa sobre reincidência criminal, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça e o IPEA. Brasília, Ipea, 2015.

JORNAL O TEMPO. **Onde estão os centos socioeducativos?** Belo Horizonte: Site Jornal o tempo, 23 abr. 2018. Disponível em: http://www.otempo.com.br/infogr%C3%A1ficos/as-16-cidades-em-que-se-encontram-as-36-unidades-para-menores-infratores-no-estado-1.1603187.

JUNIOR, José Custódio Da Silva. **Evolução dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 02, Vol 13. PP 61-74 Janeiro de 2017 ISSN:2448-0959

LIMA, Fernanda da Silva; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente:** a necessária efetivação dos direitos fundamentais-Volume V. 2012.

LINS, Rodrigo; FIGUEIREDO FILHO, Dalson; SILVA, Lucas. **A redução da maioridade penal diminui a violência?** Evidências de um estudo comparado. Opin. Publica, Campinas , v. 22, n. 1, p. 118-139, Apr. 2016 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762016000100118&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 2 de Junho de 2018. http://dx.doi.org/10.1590/1807-0191201622118.

LOEBER, Rolf; FARRINGTON, David P.; PETECHUK, David. **Bulletin 1**: From juvenile delinquency to young adult offending (study group on the transitions between juvenile delinquency and adult crime). 2013.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma breve história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.** Promenino Fundação Telefônica, v. 11, 2007.

MARIÑO, Juan Mario Fandino. **Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal.**Sociologias, Porto Alegre , n. 8, p. 220-244, Dec. 2002 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222002000200010&lng=en&nrm=iso>. access on 06 Dec. 2017. http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222002000200010.

MARTINS, Mayra Costa; PILLON, Sandra Cristina. **A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei**. Cadernos de Saúde Pública, v. 24, p. 1112-1120, 2008.

MÉNDEZ, E. A. Evolução **histórica do direito da infância e juventude**. In ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.). Justiça, Adolescente e Ato infracional: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006. p. 7-25.

MENICUCCI, Clarissa Gonçalves; CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. **Entre monstros e vítimas:** a coerção e a socialização no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais. Serv. Soc. Soc., São Paulo , n. 107, p. 535-556, Sept. 2011 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000300009&lng=en&nrm=iso>. access on 06 Dec. 2017.

MINAS GERAIS. Lei nº 22257, de 22 de julho de 2016. **Estrutura Orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado.** Belo Horizonte, MG, Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=22257&ano=2016>. Acesso em: 03 dez. 2017.

MINAS GERAIS. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2014

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Política de Atendimento Socioeducativo em Minas Gerais.** Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/socioeducativo/banco-de-noticias>. Acesso em: 05 nov. 2017

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. **Programas e ações: Se Liga.** Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/socioeducativo/programas-e-acoes/se-liga>. Acesso em: 5 jun. 2018

MINAS GERAIS, Governo do Estado. Secretaria de Estado de Defesa Social. Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. **Medidas Socioeducativas: contribuições para a prática.** Organizado por: Carolina Proietti Imura e Elaine Rocha Maciel. Belo Horizonte: Editora FAPI. 2012. 234 p.

MONTE, Franciela Félix de Carvalho et al . **Adolescentes autores de atos infracionais**: psicologia moral e legislação. **Psicol. Soc.**, Florianópolis , v. 23, n. 1, p. 125-134, Apr. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000100014&lng=en&nrm=iso>.access on 29 Mar.2018. http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822011000100014.

MOREIRA, Márcio Alan Menezes. **A democracia radicalizada**: crianças e adolescentes como agentes de participação política. Monografia em Direito. Universidade de Fortaleza, Brasil, 2006.

ONU. Resolução nº 44 da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 20 de setembro de 1990. **Convenção Sobre Os Direitos da Criança**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/convdir_crianca.pdf> . Acesso em: 03 out 2017

O TEMPO, Jornal. **Senado aprova projeto que cria Sistema Único de Segurança; matéria vai à sanção.** 2018. Jornal O Tempo. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/capa/política/senado-aprova-projeto-que-cria-sistema-único-de-segurança-matéria-vai-à-sanção-1.1612206>. Acesso em: 20 maio 2018.

PINHEIRO, Ângela de Alencar Araripe. **A criança e o adolescente, representações sociais e processo constituinte.** Psicol. estud., Maringá , v. 9, n. 3, p. 343-355, Dec. 2004 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722004000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso en 28 Abr. 2018. http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722004000300003.

SAPORI, Luis Flávio; SANTOS, Roberta Fernandes; DER MAAS, Lucas Wan. **Fatores sociais determinantes da reincidência criminal no brasil** O caso de Minas Gerais. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 32, n. 94, 2017.

SARAIVA, João Batista. Delinquência Juvenil: Olhares perspectivas e desafios. In: JULIÃO ,Elionaldo Fernandes; ABDALLA, Janaína de Fátima; VERGÍLIO, Soraya Sampaio. (Org.). **Delinquência juvenil, políticas públicas e direitos humanos.** Rio de Janeiro: Novo Degase, 2014.

SCHELB, G. Z. **Violência e criminalidade infanto-juvenil: Intervenções e encaminhamentos.** Brasília: [s.n.], p. 55-59, 2004.

SOUZA, Rafaelle Lopes; SILVEIRA, Andréa Maria; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves. **A influência de programas de apoio a egressos do sistema prisional na redução da reentrada prisional.** Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares, v. 18, n. 2, 2016.

APENDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA DIRETORIA DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICO

1-Dados pessoais

2- Quão importante você acredita ser o monitoramento dos dados para as análises da política socioeducativa?

3- Como surgiu a necessidade/pensamento que deu início ao cálculo da reincidência?

4- Como foi definida a forma de calcular o indicador de reincidência?
4.1- Tem alguma referência externa como o governo federal de forma a padronizar o cálculo de todos os estados ou a diretoria que escolher a melhor forma?

5- Sabendo que o indicador escolhe um ano de referência e avalia três anos para frente para analisar a reentrada do adolescente, ou seja, o dado de reentrada de 2017 ficaria pronto apenas em 2020, você analisa isso como um problema de monitoramento e análise da política, ou só uma questão de visão diferenciada sobre os fatores?

6 - Quais os principais problemas na obtenção, armazenamento e tratamento dos dados?

7 - Quem são os principais usuários? São de domínio público? Se Não, Porquê?

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA TÉCNICOS SOCIOEDUCATIVO - UNIDADES

1- Dados pessoais

2- O atendimento no socioeducativo foi estruturado de forma que possa ser individualizado, como isso acontece?

3- Como se dá a acolhida dos adolescentes? Pelo seu entendimento quais os principais delitos atribuídos a eles? Quais seriam na sua opinião as causas dos problemas?

4- Você observa uma criminalização do uso de drogas pelos adolescentes? Há adolescentes encaminhados aos centros socioeducativos por uso de drogas?

5- Baseado nessa questão e observando a acolhida dos adolescentes, você percebe algum grau de reincidência? Quais seriam os motivos na sua opinião?

6- Assim que observa a chegada de um adolescente que já esteve no sistema, algum tratamento diferenciado é dado a ele? Alguma pergunta ou direcionamento? Ou mantém o padrão de atendimento?

7- Vocês recebem algum tipo de instrução da central sobre como agir com os jovens que retornaram ao sistema?

8 - Algum tipo de avaliação sobre como lidar e como trata-los? Ou seja, de certa forma algo que ajude a compreender se a política falhou com o adolescente?

9- Qual a avaliação da política sobre a dinâmica da reincidência?

APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA JUIZA DA VARA DA INFÂNCIA DE BELO HORIZONTE

1- Dados pessoais

2- Analisando o tempo com o qual você tem trabalhado no socioeducativo, você consegue salientar alguma mudança, seja no comportamento dos adolescentes, na quantidade e etc.?

3- Avaliando o sistema socioeducativo hoje, da forma como é possível ser observado o você acredita que a política é aplicada da forma que o ECA e SINASE salientam?

4- Observando a delinquência juvenil que cresceu nos últimos anos, o quão importante você acredita que é um cálculo da reincidência no sistema?

5- Tendo como base sua experiência, você acredita que a inserção de jovens no socioeducativo, sendo estes reincidentes pode ser um dos fatores para uma possível entrada no sistema prisional posteriormente?

6- O juiz de direito João Batista Saraiva em uma palestra ministrada no Seminário Internacional Socioeducativo e IV Seminário Estadual socioeducativo em novembro de 2013, discute primeiramente sobre a questão de que o sistema socioeducativo ainda é visto como um sistema de proteção reforçada, que acaba por fazer com que adolescentes que não deveriam ser sujeitos de medidas acabam sendo, usando de exemplo nesse caso usuários de entorpecentes, nesse sentido você consegue observar essa realidade hoje no socioeducativo? Que este é um sistema observado como de proteção aos adolescentes? Há casos de adolescentes submetidos a medidas socioeducativas pelo uso de drogas?

7- Outro ponto destacado por João Batista Saraiva é o fato de que o conceito de política criminal para adolescentes não é claro no Brasil, o que faz com que as pessoas considerem o sistema socioeducativo brando, esse ponto faz com que ele declare a necessidade de um sistema penal eficiente para adolescentes, confiável, que seria para ele gerado a partir da construção de um modelo de intervenção mínima, que se encontra no estatuto, e um modelo de responsabilidade juvenil que ele viria a chamar de Direito Penal para Adolescentes. Observando essa declaração da criação então de um código penal voltado para adolescentes,

qual a sua opinião sobre a questão? E quais podem ser as possíveis consequências desse código (prós e contras)?

APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

1- Dados pessoais

2- O atendimento no socioeducativo foi estruturado de forma que possa ser individualizado, com relação a esse processo há algum tipo de orientação passada aos centros? Algo como um roteiro ou protocolo que devem seguir?

3- No momento da acolhida dos adolescentes, visto que será realizado o PIA, esses adolescentes já chegam identificados, com número do SIAME ou é durante o primeiro atendimento após a sentença que esse procedimento é realizado?

4- Baseado nessa questão e observando a acolhida quando observa a chegada de um adolescente que já esteve no sistema, algum tratamento diferenciado é dado a ele? Vocês repassam para unidades alguma instrução nesse sentido? Alguma pergunta ou direcionamento, algo que ajude a compreender se a política falhou com o adolescente? Ou mantém o padrão de atendimento?

5- Qual a avaliação da política sobre a dinâmica da reincidência?

APÊNDICE E – ROTEIRO DE ENTREVISTA GRUPO PUC

1- Dados pessoais

2- Recentemente foi realizada uma pesquisa por vocês sobre reincidência com foco no prisional, e agora vocês estão replicando ela no socioeducativo, quais as importâncias da análise de reincidência para a política de segurança pública? E para a política socioeducativa?

3- Em seu estudo realizado sobre a reincidência foi observado que quanto mais novo, maior a chance de se tornar um reincidente, isso por diversos fatores. Visualizando isso então vocês acreditam que a uma chance de adolescentes que passaram pelos socioeducativos novos serem reincidentes e posteriormente darem entrada no sistema prisional posteriormente?

4- Observando que pelo conceito de reincidente do apresentado pelo estudo "Fatores Sociais Determinantes da Reincidência Criminal no Brasil", reincidente é aquele que comete novo crime após cumprimento da pena estabelecida em ato anterior. Analisando as modificações conceituais no conceito para o sistema socioeducativo, qual seria um possível impacto das evasões do sistema no cálculo? Uma vez que elas apresentam valores substanciais e nesse caso o adolescente não teriam "cumprido" a medida

5- Podemos dizer que uma análise da reincidência no socioeducativo pode trazer resultados de modificação de escopo da política socioeducativa? Poderia gerar também reflexos na política prisional?

APÊNDICE F – ENTREVISTA COM A DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA DE SEGURANÇA

1- Dados pessoais

2- Como é realizado o trabalho da segurança e inteligência com relação ao atendimento socioeducativo?

3- Com relação as ameaças, esse trabalho é realizado de forma individualizada? Como acontece?

4- Há relação do trabalho da diretoria com a reentrada de jovens no sistema? Como você observa esse fenômeno no dia a dia do trabalho da segurança? Há alguma diretriz para a equipe de segurança dos centros nesse sentido?

APÊNDICE G – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

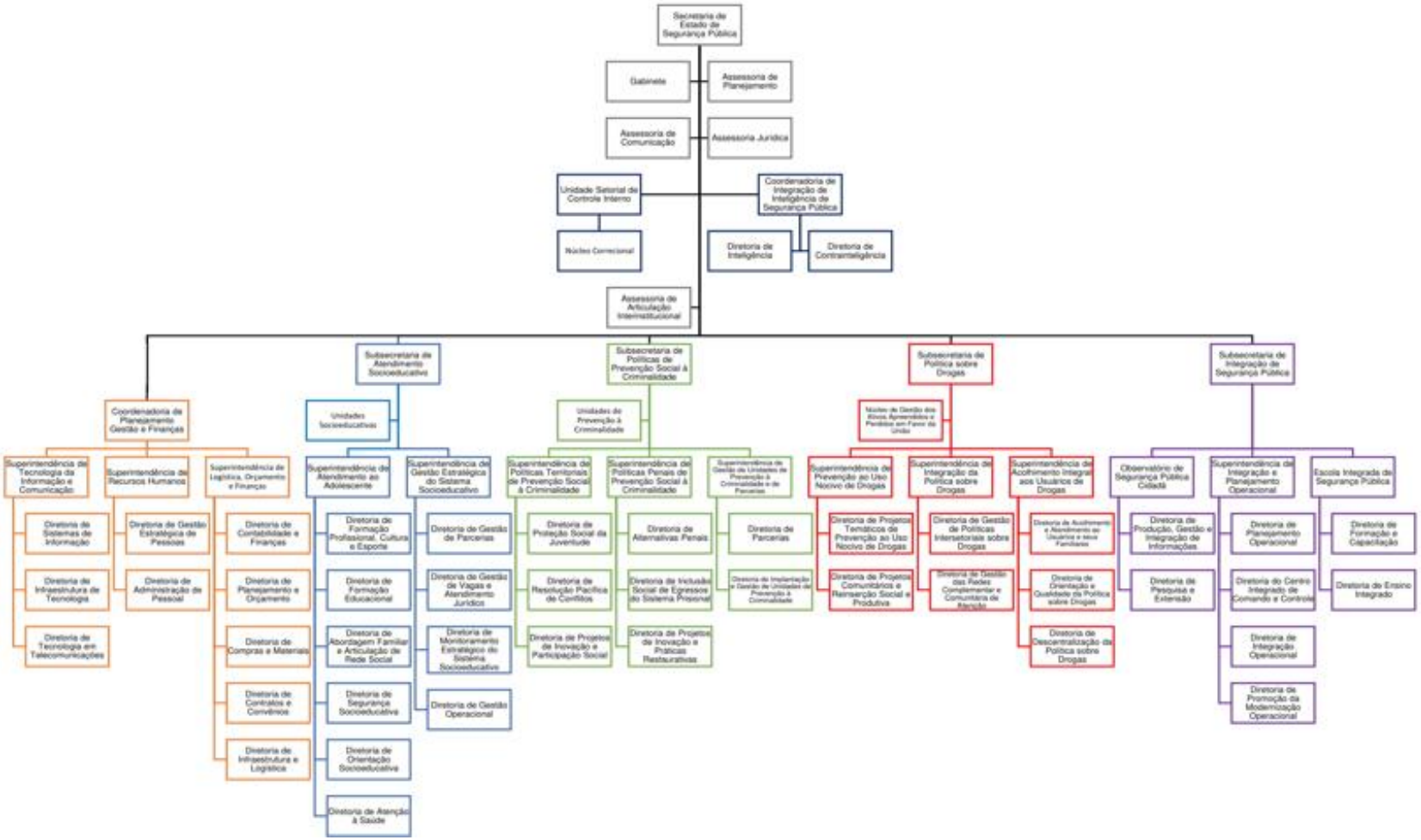

Fonte: MINAS GERAIS, , 2017